



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2013

Processo: 01342000250/2013-64

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE GERADORES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CNEN-IPEN.

EMPRESA.....

CGC nº.

RUA/AV.....

CIDADE.....ESTADO.....

BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....

FONE(.....).....FAX(.....).....

CORREIO ELETRÔNICO

(E.MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CNEN-IPEN e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Pregoeiro, através do e-mail: fmsreis@ipen.br

O não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNEN-IPEN, 08 de maio de 2013.

Katia Cristina lunes Minasian Santos

Pregoeira



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2013
Processo: 01342000250/2013-64

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN-IPEN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço global**, pelo regime de execução indireta, com observância do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Seção I – DO OBJETO

01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de distribuição de média tensão e baixa tensão de geradores e iluminação pública da CNEN-IPEN, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seu Anexo II.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III – Modelo de Planilhas de Preços

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo V – Planilha de Avaliação do Acordo de Níveis de Serviços - ANS

Anexo VI – Autorização de Desconto em Fatura e Depósito direto do FGTS

Anexo VII – Autorização de Desconto em Fatura quando ocorrer falha no pagamento de obrigações trabalhistas

Anexo VIII – Autorização para Abertura de Conta Vinculada

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção II – DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

03. A operação e condução deste Pregão serão feitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por intermédio da Portaria CNEN-IPEN nº 58, de 10 de abril de 2013 em sessão pública, conforme abaixo indicado:

03.01. Local: www.comprasnet.gov.br

03.02. Data: **21.06.2013**

03.03. Registro das Propostas: a partir da data de Publicação do Edital.

03.04. Horário: **10:00 horas** (horário de Brasília)

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04. Somente poderão participar da licitação empresas que satisfaçam, entre outras exigências do edital, as seguintes condições:

- a) estejam credenciadas na forma prevista na Seção IV;
- b) tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- c) estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) estejam devidamente cadastradas e regulares perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone. Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema, deverá **apresentar os documentos exigidos no item 31.01 do item 31 deste Edital**;
- e) não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- f) não estejam na situação de concordatárias ou em processo de falência, processo de recuperação judicial e extrajudicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) não se apresentem sob forma de cooperativa de mão de obra, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- i) não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CNEN-IPEN;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- j) não sejam Cooperativas de Trabalho, conforme Termo de Conciliação Judicial da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF – Processo 01082-2002-020-10-00-0.

Seção IV - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

05. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

06. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

07. O credenciamento do licitante dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de acesso ao Sistema.

08. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

09. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CNEN-IPEN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Seção V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, a partir da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Para tanto não



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

deverá incluir, na fase que antecede os lances, dados que possa identificá-lo, como por exemplo, timbre, etc.

12.01 A licitante vencedora deverá encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais conforme Anexo III, (Planilha de Preços), até a data e hora marcadas no item 14 do Edital.

13. Como requisito para a participação no pregão o licitante através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, deverá, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema: **a)** pronunciar-se quanto a ciência e concordância das condições do edital e seus anexos, bem como o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **b)** declarar a inexistência de fator impeditivos para a habilitação no processo licitatório e a ciência de obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores; **c)** declarar para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e **d)** declarar que sua proposta para a referida licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 2, de 16.09.2009 da SLTI/MP. Tais condições são exigências eletrônicas para participação, o não preenchimento dos campos indicados, acarretará o não envio da Proposta para o início dos lances.

14. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e a respectiva planilha de composição de preços conforme modelo Anexo III e os documentos solicitados no item 31 deverão ser encaminhados somente pelo Licitante vencedor, por meio eletrônico através do www.comprasnet.gov.br, ou via fax nº (11) 3133.9078, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado. O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

14.01. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$) expressa em algarismo e por extenso, que deverá ser completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.02. Tanto na proposta quanto na fase de lances, será considerado somente o **valor total (Valor Global)**, que deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se a Planilha de Preços (Anexo III) deste Edital.

14.03. Prazo de validade das condições propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do Pregão;

14.04. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do Banco, código da agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento;

14.05. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

15. O original da Proposta de Preços e dos documentos solicitados no item 31, deverão ser entregues na **CNEN-IPEN à Av. Prof. Lineu Prestes nº 2242 - Butantã - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" CEP. 05508-000 São Paulo - SP**, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

16.01 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Seção VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18. A partir das **10:00 horas do dia 21/06/2013** e em conformidade com o item 12 deste Edital, terá início a sessão pública deste **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.01. Os licitantes deverão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.02. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21.01. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.02. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

23. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

24. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa, o sistema disponibiliza um *chat* bilateral, sempre a partir de comunicação do Pregoeiro.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. O julgamento obedecerá ao critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

28. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

29. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

29.01. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

29.02. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

Seção IX - DA HABILITAÇÃO

30. Efetuados os procedimentos previstos na seção VII deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

31. A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) far-se-á mediante a comprovação de sua regularidade fiscal e da apresentação dos documentos abaixo em papel timbrado da empresa, datada com carimbo, assinada, rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas:

31.01 - HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Caso o licitante detentor do menor preço global anual seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

31.02 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, na forma da Lei 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia civil, mecânica e elétrica em atendimento às Resoluções do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e nº 266 de 15.12.79, em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

- **Atestado de Capacidade Técnica - Operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, que comprove(m) que a Licitante e os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, conforme descrição de referência abaixo:

a) Redes Primárias: Rede Subterrânea de Média Tensão (06,9kV), que contenham os seguintes equipamentos:

- Elbow conector with test point Marca ELASTIMOLD;
(Conector cotovelo com ponto de conexão);
- 3/4-point junction with bracket marca ELASTIMOLD;
(Conexão de 3/4 pontos com suporte);
- Insulated Packing bushing marca ELASTIMOLD;
(Buch a protegida isolada)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Cabines Primárias: Cabine de Medição, Cabine de Distribuição de Média Tensão em pelo menos 14 (Quatorze) Cabines, totalizando 9.135 KVA de potência instalada em transformadores;
 - c) Grupos Motor Geradores: Mínimo de 9 (Nove) Grupos totalizando 1.445 KVA e equipamentos afins;
 - d) Rede de Iluminação Pública: Mínimo de 11 circuitos de iluminação com um total de 154 luminárias e acessórios;
 - e) Comprovação de serviços de manutenção em Circuitos de Baixa Tensão nos seguintes ambientes: Laboratórios, Ambientes de sala limpa, Usinas Pilotos e Instalações Prediais, incluindo áreas controladas.
- c) A licitante poderá apresentar comprovantes de intervenções distintas para cada uma das parcelas descritas nos subitens “a)” ao “e)”, desde que cada parcela seja relativa a um único imóvel (edifício ou conjunto de edifícios em um único terreno), sendo vedada a soma de atestados para a comprovação de uma mesma parcela de maior relevância.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.
- e) Declaração de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, até a data de recebimento dos envelopes proposta, profissionais de nível superior graduados em: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica - Modalidade Eletricista, ou outra(s) titulação(ões) de nível superior equivalente(s), devidamente reconhecida(s) pelo CONFEA, detentor(es) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA.
- f) Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.
- g) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

- h) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, mediante comprovação de cumprimento dos requisitos originalmente exigidos;
- i) **Declaração** de que a licitante, no caso de não estar localizada em município da Grande São Paulo, na assinatura do contrato, apresente documento que comprove que possui escritório comercial nestes municípios, para a realização do objeto deste Edital;
- j) **Indicação dos acordos ou convenções coletivas** que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, objeto desta licitação, no momento da contratação, conforme prevê o inciso IX do art. 19 da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG;
- k) **Plano de Trabalho**: apresentar específico para a CNEN-IPEN onde conste, além de itens de livre disposição da licitante, a forma de execução dos serviços previstos neste Edital e seus Anexos, que servirá de base para o “Checking List”, visando aferição do grau de satisfação da quantidade das tarefas previstas e executadas;
- l) **Autorização**, conforme Anexo VI, para que, no momento da assinatura do contrato, a CNEN-IPEN possa realizar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores que prestarem serviços nesta CNEN-IPEN, observada a Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;
- m) **Autorização**, conforme Anexo VII, para que, no momento da assinatura do contrato, a CNEN-IPEN faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, observada a Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- n) **Autorização**, conforme Anexo VIII, para abertura de Conta Vinculada em instituição bancária oficial, em nome da futura contratada, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;
- o) **Declaração** conforme anexo IV, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;
- p) **Atestado de Visita**, as licitantes deverão comparecer dia **12/06/2013**, às **10:00 horas**, na Divisão de Operação do Campus – CNEN-IPEN para inteirar-se em profundidade sobre a real dimensão dos serviços e receber as informações solicitadas. A visita será acompanhada pelo Engº. Mário Bernardo R. Leyton ou Sergio A. Giacomazzi. Fones: (11) 3133-9589 / 9592, onde será entregue o referido atestado conforme Anexo IX deste Edital.

31.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na forma da Lei 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia civil, mecânica e elétrica em atendimento às Resoluções do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e nº 266 de 15.12.79, em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

31.04 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- f) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

31.01.01. A documentação prevista acima deverá ser encaminhada pela Licitante classificada em primeiro lugar, conforme mencionado no item 14 deste Edital, com posterior encaminhamento desses originais, ou cópias autenticadas, conforme mencionado no item 15 deste Edital.

31.01.02. As licitantes cadastradas no SICAF (documentação obrigatória - válida e habilitação parcial - válida), estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados no **item 31.01- Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal** do item 31.

31.01.03. A licitante melhor colocada, caso esteja com a documentação vencida no SICAF, deverá apresentar a documentação de comprovação de situação regular quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, por fax, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e encaminhar os originais ou cópia autenticada dos documentos faltantes em até 72 (setenta e duas) horas.

32. A regularidade fiscal da licitante cadastrada no SICAF (cadastramento válido) será confirmada por meio de consulta online logo após a sessão do Pregão.

33. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

33.01. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

34. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.

Seção X - DOS RECURSOS

36. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

37. É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via fax **(0xx11) 3133.9078**, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h** na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Sra. Katia, **telefone (0xx11) 3133-9061**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

38. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

39. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

39.01. Rever sua decisão fundamentadamente;

39.02. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

40. Nas situações previstas no item 39, deste Edital, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

41. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

42. A apresentação das razões recursais e impugnações aos recursos deverão estar dentro do prazo legal, datilografado e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da CNEN-IPEN.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

43. Não serão conhecidos os recursos interpostos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

Seção XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor e será homologado o procedimento licitatório, pelo Superintendente da CNEN-IPEN.

45. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Edital.

46. Efetuada a homologação, será esse ato tornado público através de publicação no Diário Oficial da União.

47. Fica resguardado o direito da Administração da CNEN-IPEN, através de seu Superintendente, homologar o procedimento licitatório, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

48. Poderá a CNEN-IPEN deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Seção XII - DO CONTRATO

49. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

49.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN-IPEN.

49.02 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato;

50 Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 49.02 deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

51. Após a publicação do ato de homologação no DOU, a adjudicada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar correspondência à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, com os dados do responsável que assinará o contrato e a procuração ou outro instrumento que lhe outorgue tais poderes.

52. O prazo do contrato, a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

52.01 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

Seção XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

53. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e CNEN-IPEN, ficarão obrigados a:

53.01 **CONTRATADA:**

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do trabalho da licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e, tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, além de fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas de demais materiais, na qualidade e quantidade especificadas no citado Plano de Trabalho Básico e em sua proposta;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o futuro contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- e) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- f) Não se valer do futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- g) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais a serem empregados nos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, caso não se encontrem dentro das especificações solicitadas no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital ou forem incompatíveis às finalidades a que se destinam;
- h) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste edital;
- i) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrências dos trabalhos executados;
- j) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos seus serviços;
- k) Manter atualizada a documentação no SICAF;
- l) Fornecer os materiais de higiene e limpeza, ferramentas, Instrumentos, equipamentos e uniformes, obedecendo a relação, periodicidade, quantitativos e qualidade, especificados no Plano de Trabalho – Anexo II deste edital;
- m) Disponibilizar uma linha telefônica fixa, para utilização da equipe “in loco” e arcar com os devidos custos;
- n) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- o) Disponibilizar à CNEN-IPEN os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- p) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Plano de Trabalho, sem quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- q) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação, transporte do pessoal. Esse pessoal não terá qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o CNEN-IPEN;
- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- s) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- t) Oferecer garantia de qualidade dos serviços efetuados e das peças utilizadas pelo prazo de 06 meses, responsabilizando-se pelos reparos/trocas, sem qualquer ônus para a CNEN-IPEN, dos equipamentos submetidos à manutenção e que, ainda assim, venham a apresentar defeitos que deveriam ter sido corrigidos;
- u) Apresentar quando solicitado pela CNEN-IPEN, a qualquer época da vigência do contrato, prova do registro dos empregados, bem como do recolhimento dos encargos sociais e cumprimento das disposições trabalhistas;
- v) Apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato, o quadro do pessoal destinado à execução dos serviços contratados, atualizando-o sempre que necessário;
- w) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital;
- x) Utilizar produtos de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir a indicação da CNEN-IPEN;
- y) Comunicar à fiscalização da CNEN-IPEN, por escrito, à substituição dos funcionários designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais e outros afastamentos de qualquer natureza. Referida substituição será sem ônus para CNEN-IPEN;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- aa) Apresentar ao CNEN-IPEN, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- bb) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- cc) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- dd) Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- ee) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CNEN-IPEN, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento do futuro contrato;
- gg) Manter um “Livro de Ocorrências”, que ficará sob a guarda do CNEN-IPEN, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução do futuro Contrato, o qual será visado pelo servidor da CNEN-IPEN responsável pela fiscalização;
- hh) Designar um representante, com poderes para solucionar impasses administrativos e técnicos não solucionados pelo encarregado. Esse representante deverá comparecer à CNEN-IPEN de imediato, sempre que por esta for requisitado;
- ii) Não efetuar pagamento dos funcionários em moeda, dentro da área da CNEN-IPEN;
- jj) Não empregar menores de 18 anos nos serviços, objeto do contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- kk) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CNEN-IPEN, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- mm) **Apresentar à CNEN-IPEN quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§7º e 4º, da lei nº 12.017, de 2009 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2010);**
- nn) Apresentar na assinatura do contrato o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria vigente;**
- oo) Autorizar, conforme Anexo VIII deste Edital, a abertura de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da sua empresa, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da IN nº 03, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação;
- pp) Assinar no ato da regularização da conta vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita a CNEN-IPEN ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, conforme determina a Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, da SLTI (incluído pela IN nº 3 de 15.10.2009 e alterado pela IN nº 5 de 18.12.2009, da SLTI);
- qq) Autorizar a CNEN-IPEN a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, conforme Anexo VI deste Edital;
- rr) Autorizar a CNEN-IPEN a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo VII deste Edital;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- ss) Poderá solicitar a autorização da CNEN-IPEN para utilizar os valores da conta vinculada para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- tt) Apresentar à CNEN-IPEN os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento para a liberação dos recursos da conta vinculada, para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- uu) Apresentar à CNEN-IPEN, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- vv) Cooperar com a CNEN-IPEN para a implantação do que determina o Art. 19-A da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009, da SLTI;**
- xx) Apresentar à Gerência de Contratos da CNEN-IPEN a rescisão contratual dos funcionários da Contratada que prestaram serviços na CNEN-IPEN e se desligaram do seu quadro de pessoal, comprovando que o pagamento de todos os direitos trabalhistas foram garantidos;
- yy) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados prestadores de serviços na CNEN-IPEN em conta bancária, no nome do trabalhador, a fim de possibilitar a conferência do pagamento por parte da Fiscalização da CNEN-IPEN, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- zz) Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a pedido da CNEN-IPEN, quaisquer documentos que no entendimento da CNEN-IPEN possam produzir provas do cumprimento da regularidade da situação funcional dos seus empregados, inclusive exames de saúde e atestados;
- aaa) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, mas não exaustivamente, no que concerne a comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressas nos itens 31.03 e 31.04 do item 31;
- bbb) Estar ciente quanto às autorizações outorgadas em relação aos Anexos VI, VII e VIII do Edital, os quais foram exigências na fase de habilitação do certame (alíneas “tt”, “uu” e “vv” deste item 31.01);
- ccc) Encaminhar regularmente aos funcionários os comprovantes de pagamento dos salários em tempo hábil, bem como, encaminhar aos mesmos todos os comprovantes de depósitos efetuados em suas contas bancárias, para efeito de fiscalização.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

53.02. **CNEN-IPEN:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à futura Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a futura Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à futura Contratada;
- f) Expedir, mensalmente, por escrito, para conhecimento da futura Contratada, o resultado da Avaliação do Acordo de Níveis de Serviços – ANS, conforme estabelecido no item 8.3. do Anexo II – Plano de Trabalho, deste Edital;
- g) Notificar à futura Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, o desconto na Nota Fiscal do valor referente ao salário dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, quando não ocorrer o seu pagamento, comprovadamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da futura contratada às dependências da CNEN-IPEN onde serão prestados os serviços contratados;
- j) Fornecer crachá, segundo padrões da CNEN-IPEN, para os empregados da futura contratada;
- k) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- l) Fornecer à futura Contratada local que servirá como escritório e para a guarda dos materiais;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- m) Transmitir à futura Contratada todas as instruções de segurança interna, aplicáveis à CNEN-IPEN, bem como oferecer as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.
- n) Disponibilizar todo o material e insumos necessários para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da futura Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da futura Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da futura contratada;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da futura Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da futura Contratada como colaboradores eventuais do CNEN-IPEN, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- q) **A partir da data em que os procedimentos operacionais necessários para a implantação completa da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 03 de 15.10.2009 e alterada pela IN nº 05 de 18.12.2009, da Secretaria de Logística da Tecnologia de Informação – SLTI, estejam construídos e disponibilizados por esta Secretaria, caberá a CNEN-IPEN proceder da seguinte forma:**
- Depositar em conta vinculada específica os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme determina o inciso I do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;
 - Obter da futura contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observando-se a legislação específica, conforme determina o inciso II do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;

- **Se certificar de que o pagamento dos salários dos empregados da futura contratada ocorrerá via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, conforme determina o inciso III do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;**
 - **Obter da futura contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI.**
- r) Efetuar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários da futura contratada, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da futura contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da IN nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI
- s) Firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, determinando os termos para a abertura da conta vinculada;
- t) Solicitar, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da futura contratada, conforme Anexo VIII deste Edital;
- u) Expedir, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da futura contratada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Esta autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

- v) Verificar, quando da rescisão contratual, através da Fiscalização da CNEN-IPEN, o pagamento pela futura Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho com eles assinado;
- x) Reter a caução, até que a futura Contratada comprove o disposto na alínea “r”, do item 53.01, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da futura Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI do MPOG;
- z) ***O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à futura contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço prestado.***

Seção XIV - DAS PENALIDADES

54. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, ou apresentá-la incompleta ou com vícios, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

55. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o item 54 a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do futuro contrato, sem prejuízo de outras cominações legais, previstas no futuro contrato.

55.1. No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas será aplicada até 02 (duas) Advertências, cumulativamente, garantida a prévia defesa, e após multa à futura contratada, conforme graus atribuídos nas tabelas 1 e 2 a seguir:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	5
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais por dia;	4
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	<u>Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência do futuro contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, etc.)</u>	1
07	Zelar pelas instalações da CNEN-IPEN utilizadas, por item e por dia;	3
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
11	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	5
13	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

55.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela futura Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

55.2.1. *A Administração poderá conceder um prazo para que a futura Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, **quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.***

55.3. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha prejudicar ou impossibilitar a execução dos serviços.

55.3.1. Em nenhuma hipótese serão considerado caso fortuito ou de força maior prejuízos que eventualmente venham a ser causados à CNEN-IPEN ou à terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da futura contratada, ou omissão de seus prepostos.

55.4. Qualquer evento considerado pela futura contratada como previsto no subitem 55.3., deverá ser comunicado à CNEN-IPEN por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

55.5. Em caso de reincidência na infração de qualquer dispositivo ou condição do futuro contrato, as multas serão aplicadas em dobro, a juízo do Diretor de Administração da CNEN-IPEN.

55.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

futura contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 55.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8. Se o valor da multa, não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de sua aplicação pela Administração, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista na Seção **XVIII – CAUÇÃO/FIANÇA**, deste Edital, ou descontado das parcelas do preço a que a futura contratada vier a fazer jus, ou ainda, cobrado diretamente da futura contratada, acrescido de correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, acrescido de juros moratórios, estes a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores monetariamente corrigidos.
- 55.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 55.10. Se o valor da(s) multa(s) atingir(em) 10% (dez por cento) do valor anual do futuro contrato, os serviços poderão ser suspensos e o contrato rescindido por parte da Administração da CNEN-IPEN, aplicando-se à futura Contratada todas as penalidades cabíveis ao fato.
- 55.11. Na hipótese de falha ou fraude na execução do futuro contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, a futura contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CNEN-IPEN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no futuro contrato e das demais cominações legais.
- 55.12. A rescisão unilateral do contrato ensejará a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da União.
56. No caso de não se atingir o índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços avaliados conforme especificado no Plano de Trabalho - Anexo II deste Edital, será aplicada multa de 1% (um por cento) para cada ponto percentual, dispensadas as frações abaixo do índice de 80% (oitenta por



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

cento), sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

- 56.01 No caso de 03 (três) avaliações mensais seguidas, abaixo do índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços prestados, a CNEN-IPEN poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato;
57. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
58. Havendo contestação, a CNEN-IPEN examinará as alegações apresentadas e decidirá se mantém a multa, se reduz a sua graduação ou se a cancela, informando o resultado formalmente à futura Contratada.

Seção XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

59. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CNEN-IPEN o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
60. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - III. judicialmente, nos termos da legislação.
61. Em caso de rescisão conforme o inciso I do item anterior aplicar-se-á, no que couber os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº. 8.666/93, que regulará os casos omissos.
- 61.01. ***O não cumprimento das alíneas cc, pp, tt, uu, vv, xx, yy e zz do item 53.01 – Das Obrigações da Contratada deste Edital, conforme determina o Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, por parte da futura Contratada, ensejará a rescisão do contrato.***



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção XVI - DA FISCALIZAÇÃO

62. A CNEN-IPEN exercerá FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, bem como sobre as pessoas a eles vinculados, através da Divisão de Operação do Campus - DOC, indicado por Portaria específica, sendo reservado a este o direito de recusar a colaboração e/ou de solicitar o afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa.

62.01. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais a Divisão de Operações do Campus - DOC terá as seguintes atribuições:

62.01.01. FISCALIZAÇÃO INICIAL

62.01.01.01. Elaborar planilha-resumo de todo o futuro contrato. Ela conterá todos os empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, e ainda: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e etc.

62.01.01.01.01. **O salário não pode ser inferior ao previsto no futuro contrato e na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).**

62.01.01.02. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

62.01.01.03. Conferir se o número de terceirizados por função está de acordo com o previsto no futuro contrato.

62.01.01.04. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

62.01.02 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

62.01.02.01. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

62.01.02.02. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

62.01.02.03. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte etc.

62.01.02.04. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

62.01.02.05. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

62.01.02.06. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF ou exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

62.01.03. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

62.01.03.01. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

62.01.03.02. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

62.01.04. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

62.01.04.01. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

62.01.04.02. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

62.01.05. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

62.01.05.01. A CNEN-IPEN fornecerá e manterá, no local dos serviços, um livro denominado "Diário de Ocorrências", com todas as folhas numeradas tipograficamente, rubricadas pelo preposto e pela fiscalização da CNEN-IPEN, no qual serão obrigatoriamente registradas as ocorrências, como advertências à futura contratada, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e todo e qualquer fato que, a critério das partes, seja considerado útil à perfeita execução do futuro contrato.

62.01.06. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E AS JUSTIFICATIVAS DO AVALIADOR

62.01.06.01. Os serviços serão avaliados, mensalmente, através de formulários de satisfação dos clientes e usuários, devendo atingir 80% (oitenta por cento) de satisfação.

62.01.06.02. No caso de 3 (três) avaliações seguidas inferiores ao grau de satisfação exigido em contrato, a Administração poderá rescindir a contratação unilateralmente.

62.02. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no futuro contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

63. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

Seção XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

64. A licitante vencedora deverá, após a prestação do serviço, apresentar mensalmente, a respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente preenchida e detalhada, na Gerência de Material e Patrimônio (GMP) da CNEN-IPEN, para liquidação e pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento. Para tanto a licitante deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, número



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

65. A Nota Fiscal deverá constar o valor e a frase “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, o mês a que se refere a prestação dos serviços e o número do futuro contrato. Sendo inaplicável a retenção, a futura contratada deverá fazer a comprovação;

66. As provisões realizadas pela CNEN-IPEN para pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI, serão destacados do valor mensal do contrato e depositado em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para a movimentação e aberta em nome da contratada;

67. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

13º salário;
Férias e Abono de Férias;
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
Impacto sobre férias e 13º salário

68. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

69. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no item 68, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

70. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

71. Os valores provisionados para atendimento do item 68 serão discriminados conforme abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**

13º Salário 8,33%

Férias e Abono de Férias 12,10%



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00%

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre Férias e 13º Salário * 7,39% 7,60% 7,82%

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 22,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

72. A futura contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VI deste Edital, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

73.. A futura contratada deverá comprovar, através do depósito em conta bancária, à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN o pagamento dos salários dos empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, até o 5º (quinto) dia útil do mês;

74.. A futura contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VII deste Edital, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da futura contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

75. A Nota Fiscal deverá apresentar o valor líquido relativo à prestação dos serviços, descontados todos os atrasos, saídas antecipadas, ausências de qualquer natureza (legais ou não) não repostos pela futura contratada. A hora faltante será calculada conforme fórmula abaixo:

$$R = V : 30 : 8$$

$$R = \text{Hora Faltante}$$

$$V = \text{Custo do Posto/mês}$$

75.1. Comprovante de pagamento dos salários, vales-transporte e etc.;

75.2. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 76.3. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 76.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- 76.5. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
77. A aprovação/certificação da Nota Fiscal ou de qualquer outro demonstrativo de serviço prestado não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
78. A critério da Administração da CNEN-IPEN a Gerência de Contratos e Convênios poderá solicitar qualquer documento adicional, relacionado com a execução do futuro contrato, para subsidiar o processo de aprovação/certificação dos serviços prestados.
79. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.
80. A CNEN-IPEN nos termos da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Outros tributos municipais, estaduais ou federais, determinados legalmente por esses Poderes, serão igualmente retidos.
- 80.1. Sendo inaplicável a retenção, a futura contratada deverá fazer a comprovação.
81. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

82. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições de que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 50.896 de 01/10/2009 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

83. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

83.01. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

84. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a futura Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

85. Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, da data da última repactuação ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

85.01 A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e devidamente justificada.

85.01.01. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

86. A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XIV deste Edital, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

87. A execução completa do contrato só acontecerá quando a futura Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada, através do hollerite dos seus funcionários.

Seção XV - DA CAUÇÃO/FIANÇA

88. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora obrigada, para a contratação do objeto deste Edital, apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do citado dispositivo legal, no ato da assinatura do contrato.

88.1. A caução terá a validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, somente sendo liberada ante a comprovação de que a futura Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. No caso desse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a caução será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009 da SLTI do MPOG.

Seção XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da verba “Locação de Mão de Obra” do Elemento Despesas 339037, Nota de Empenho nº 2013NE80....., de/...../....., Programa de Trabalho da União n.º 19.662.2059.2478.0001.

89.1. A despesa estimada para os exercícios subsequentes serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

Seção XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

90. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

91. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei 8666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

92. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.

93. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: fmsreis@ipen.br.

93.01. Tanto os pedidos de esclarecimentos quanto as Impugnações, poderão também ser registradas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, conforme instrução do Manual Comprasnet disponibilizado para todos os Fornecedores através do site: www.comprasnet.gov.br.

94. A CNEN-IPEN poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

95. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor Protocolo da CNEN-IPEN, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica da CNEN-IPEN. O Edital também poderá ser consultado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br, de onde poderá ser impressa cópia integral.

96. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.

97. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

98. A CNEN-IPEN não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

99. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Contudo após o encerramento da mesma, uma vez sendo apresentada a proposta, nos termos do item 14 deste Edital, pela licitante vencedora, esta não poderá desistir da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

100. Da sessão pública realizada pelo Pregoeiro será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

101. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na CNEN-IPEN, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal na CNEN-IPEN.

102. A CNEN-IPEN não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

103. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato consequente com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de maio de 2013.

Katia Cristina Lunes Minasian Santos

Pregoeira



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA E BAIXA TENSÃO DE GERADORES E ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº/2013
LIVRO Nº 001/2013
PROCESSO Nº 01342000250/2013-64

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 30.05.2012 com publicação no D.O.U de 25.07.2012 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI, brasileiro, casado, Engenheiro de Materiais, portador do R.G. nº 4.418.207-7 - SSP/SP e do CPF nº 821.633.678-00, residente e domiciliado à Rua Bogos Tavitian, nº 143 – Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Sr. Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), (cargo), portador do R.G. nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações na Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 KV), Rede de Baixa Tensão, Cabines Primárias, Grupos Motor Geradores e Iluminação Pública do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – CNEN-IPEN, conforme condições e especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço, objeto deste Contrato, onde a fiscalização da CNEN/IPEN irá acompanhar o serviço e realizar a sua aceitação provisória, conforme condições e especificações constantes no Plano de Trabalho – Anexo II do edital.

2.1. QUANTIFICAÇÃO E DEMANDA EXISTENTE

2.1.1. Cabines Primárias de Média Tensão

Cabine Primária			
Cabine	Descrição	Localidade	Total (KVA)
F.01	Cabine de Medição Geral	Prédio 093	800
F.02	Cabine do Bloco A	Prédio 014	412,5
F.03	Cabine de Bombas de Incêndio	Prédio 014a	30
F.04	Cabine do Restaurante	Prédio 014b	300
F.05	Cabine da Div. Ensino/Cendotec	Prédio 077	1015
F.06	Cabine DSR/Seg. Radiológica	Prédio 041	300
F.07	Cabine DSR/Seg. Radiológica	Prédio 042	300
F.08	Cabine do CRQ	Prédio 071	300
F.09	Cabine do CRP	Prédio 070	300
F.10	Cabine do Reator	Prédio 009	800
F.11	Cabine CRO	Prédio 003	300
F.12	Cabine Anexo CRT	Prédio 073	1300
F.13	Cabine do CEN	Prédio 056	2800
F.14	Cabine do RT	Prédio 053	2550
F.15	Cabine do CAC	Prédio 075	1300



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

F.16	Cabine do CQMA	Prédio 030	175
F.17	Cabine do Complexo Laboratorial	Prédio 032	800
F.18	Cabine	Prédio 063	1000
F.19	Cabine	Prédio 053	300
F.20	Cabine	Prédio 034	900
F.21	Cabine PCI/DPF	Prédio 051/052	675
F.22	Cabine Transformadora	Prédio 028	75
F.23	Cabine Transformadora	Prédio 028 (1,2,3)	75
F.24	Cabine Transformadora	Prédio 028 (3)	112,5
F.25	Cabine Lab. Cerâmica	Prédio 023 (4)	225
F.26	Cabine Lab. Cerâmica	Prédio 023 (5)	225
F.27	Cabine	Prédio 054 (6)	300
F.28	Cabine	Prédio 063 (8)	600
TOTAL			18270

2.1.2. Grupos Motor Geradores

Grupo Moto Gerador			
GMG	Descrição	Localidade	Total (KVA)
G.01	Gerador Bloco A	Prédio 17	125
G.02	Gerador Bloco A	Prédio 17	125
G.03	Gerador Dir. Ensino	Prédio 77	200
G.04	Gerador Dir. Ensino (no-break)	Prédio 77	150
G.05	Gerador CBM	Prédio 40	125
G.06	Gerador CMR	Prédio 42	125
G.07	Gerador CR	Prédio 71	125
G.08	Gerador CR	Prédio 70	125
G.09	Gerador CQMA	Prédio 31	125
G.10	Gerador PROCON	Prédio 62	125
G.11	Gerador CLA	Prédio 34	200
G.12	Gerador CCN	Prédio 23	125
G.13	Gerador CAC	Prédio 75	200
G.14	Gerador CEN	Prédio 56	200
G.15	Gerador Reator (emerg.220V)	Prédio 9	165
G.16	Gerador Reator (emerg.440V)	Prédio 9	250



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

G.17	Gerador Reator (no-break220V)	Prédio 9	160
G.18	Gerador Reator (no-break440V)	Prédio 9	205
G.19	Gerador a gasolina	Portátil	35
TOTAL			2890

2.1.3. Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 KV):

2.1.3.1. Rede subterrânea de Média Tensão (13,8 kV) divididos em 3 circuitos, totalizando 6.000 metros.

2.1.4. Iluminação Pública:

2.1.4.1. Total de 309 luminárias divididos em 22 (vinte e dois) circuitos.

2.1.5. Baixa Tensão:

2.1.5.1. Laboratórios, Ambientes de sala limpa, Usinas Pilotos e Instalações Prediais, incluindo áreas controladas.

2.2. ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

2.2.1. Redes Primárias: Rede Subterrânea de Média Tensão com aproximadamente 6.000 metros divididos em 3 (três) circuitos.

2.2.2. Cabines Primárias: Cabine de Medição, Cabine de Distribuição de Média Tensão e mais 30 (trinta) Cabines, totalizando 16.850 KVA de potência instalada em transformadores. Cada Cabine possui os seguintes equipamentos:

- a) Transformadores de Potencial e Corrente, Disjuntor de Média Tensão, Transformadores de Potência de diversas capacidades, Quadros de Baixa Tensão e acessórios afins.
- b) Os cabos subterrâneos estão interligados com cada Cabine Primária com os equipamentos a seguir:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- Elbow conector with test point Marca ELASTIMOLD;
(Conector cotovelo com ponto de conexão);
 - 3/4-point junction with bracket marca ELASTIMOLD;
(Conexão de 3/4 pontos com suporte);
 - Insulated Packing bushing marca ELASTIMOLD;
(Buch a protegida isolada)
- c) Os 03 (três) circuitos de Média Tensão indicados no item 2.2.1 são interligados mediante uma chave de 3 vias conforme especificação:
- Conjunto chave de 3 vias blindada, classe 15 KV, 600 amperes;
- 2.2.3. Grupos Motor Geradores: 17 (dezessete) Grupos totalizando 3.465 KVA e equipamentos afins. Os grupos possuem Máquinas Diesel de marca:
- Scania modelos D11, DS11 e DC1260A;
 - MWM modelos D232 V8 e D232 V12;
 - Cummins modelo NTA 855 e S083739;
 - Rolls Royce modelo 1146/3
- 2.2.4. Rede de Iluminação Pública: 22 circuitos de iluminação pública com um total de 309 luminárias e acessórios;
- 2.2.5. Circuitos de Baixa Tensão.
- Laboratórios, Ambientes de sala limpa, Usinas Pilotos e Instalações Prediais com um total de 100.00 m², áreas controladas e pequenas instalações.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os serviços compreendem a manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações, descritos no Plano de Trabalho – Anexo II do edital.

2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva constitui-se na execução de um plano de manutenção sobre os componentes dos sistemas de infra-estrutura de maneira a se minimizar as contingências de fornecimento, aumentar a vida útil destes componentes e diminuir as despesas com a manutenção corretiva. Constitui-se também no que chamamos de operação, que é o acompanhamento e atuação sobre os parâmetros dos equipamentos e instalações de geração das utilidades de modo a garantir a continuidade dos suprimentos diversos, bem como fornecer subsídios para os estudos de melhorias pelo planejamento. Para bem desempenhar estes trabalhos a CONTRATADA deverá executar a organização e atualização dos documentos técnicos existentes, estudos de engenharia e execução de novos projetos para a adaptação, conservação e melhoria das condições de trabalho no CNEN-IPEN. No ato de cada solicitação serão determinados pela Fiscalização do CNEN-IPEN, com base em critérios gerais previamente acordados, os prazos previstos para a realização dos serviços.

2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Compreende todos os reparos necessários para a normalização da situação e deverão ser efetuados de forma que o fornecimento de energia elétrica fique interrompido o menor tempo possível procedendo, sempre que houver possibilidade, a isolamento dos circuitos defeituosos e restabelecendo o fornecimento normal de energia aos outros setores da CNEN-IPEN.

- 2.4.1. Nos casos de falta de energia elétrica da concessionária, os geradores deverão ser acionados automaticamente ou manualmente conforme programação pré-estabelecida, feita pela CNEN-IPEN. Logo após, toda a extensão da rede deverá ser observada para identificar se existem mais pontos de defeitos. Após os procedimentos e os respectivos reparos, todas as cabines deverão ser religadas e a situação normalizada com o desligamento dos grupos Motor Geradores.
- 2.4.2. Nos casos de defeito na rede de iluminação pública, a situação deve ser regularizada com a substituição das peças danificadas.
- 2.4.3. Os serviços de manutenção corretiva oriundos de quebras não previstas ou indesejadas que não conste da Relação de Peças Substituíveis discriminadas no



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

item 12.1.1. do Plano de Trabalho – Anexo II do edital, deverá ser objeto de análise e aprovação pela Fiscalização da CNEN-IPEN.

2.5. PEQUENAS INSTALAÇÕES - São consideradas pequenas instalações as de sistemas de iluminação com luminárias fluorescentes e incandescentes, instalação de tomadas elétricas, montagem e instalação de comandos simples utilizando um contador acionado através de botoeiras ou por um comando à distância como, por exemplo, chave-boia, montagem e instalação de quadros de distribuição elétrica, montagem de sistema de aterramento sob a orientação de técnico especializado, e ligações temporárias de equipamentos elétricos.

2.5.1. As montagens são preferencialmente aparentes com a utilização de tubulação de PVC ou de metal, ou suspensas com a utilização de perfilado perfurado de ferro galvanizado de 38mmx38mm. A fixação dos componentes será sempre feita com a utilização de buchas de nylon e parafusos.

2.5.2. Em locais onde as instalações deverão ser embutidas ou enterradas, as quebras de paredes ou aberturas de valas, assim como o fechamento, acabamento e pintura onde for necessário serão executadas por pessoal contratado especificamente para esse tipo de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deve ser registrada toda atividade realizada durante o atendimento ao plano de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações, para isso a CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar um **Livro de Registro de Manutenção Preventiva, Corretiva, Pequenas Instalações e Ocorrências** com folhas numeradas e timbradas, onde devem constar as anotações de serviços realizados, anormalidades, peças e materiais utilizados, relatórios de medição e aferição, correções de falhas, enfim, conter todas as informações que detalhem as peças e componentes avaliados ou substituídos, além disso, toda e qualquer atividade relativa às boas práticas de manutenção que se fizeram necessária durante a manutenção preventiva e corretiva. Este Livro deverá receber a assinatura do responsável pela CONTRATADA e vistado mensalmente pela Fiscalização da CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Enquanto o serviço não for considerado definitivamente aceito, a CONTRATADA estará obrigada a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/IPEN, no caso em que não se encontrar dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Anexo II do Edital, diverja do que foi solicitado ou apresentar defeitos e/ou vícios redibitórios.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2.6. EQUIPE

2.6.1. Para a execução dos serviços, a fim de atender as áreas dos itens 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3., 2.1.4. e 2.1.5. desta Cláusula II, a CONTRATADA deverá manter os funcionários nos locais onde serão executados os serviços, de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a prestação do serviço, em conformidade com os itens 2.3 e 2.4., a seguinte equipe:

CBO	POSTO	FUNÇÃO	QTDE.
3131-20	Encarregados de Manutenção	Técnico de manutenção elétrica Técnico de manutenção industrial.	1
9511-05	Oficiais Eletricistas	Eletricista de manutenção eletroeletrônica Eletricista, Eletricista de manutenção em geral, Eletricista de manutenção industrial.	4
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	Auxiliar de manutenção predial Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica.	4
TOTAL DE PROFISSIONAIS			9

- *Esses funcionários trabalharão em turnos alternados de 8 (oito) horas, nos locais onde serão executados os serviços, de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas.*

2.6.2. Para a execução dos serviços referente ao item 2.1.5. desta Cláusula II, em conformidade com o estabelecido nos itens 2.3. e 2.4., a CONTRATADA deverá disponibilizar a seguinte equipe:

CBO	POSTO	FUNÇÃO	QTDE.
9511-05	Oficiais Eletricistas	Eletricista de manutenção eletroeletrônica Eletricista, Eletricista de manutenção em geral, Eletricista de manutenção industrial.	3



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5143-10	Meio Oficial de Manutenção	Auxiliar de manutenção predial Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica.	3
TOTAL DE PROFISSIONAIS			6

- *Esses funcionários trabalharão no atendimento de serviços corretivos e preventivos e pequenas instalações. A disponibilidade desse pessoal será feita de segunda à sexta, horário das 08:00 às 17:00.*

2.7. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS

- 2.7.1. A CNEN-IPEN manterá estoques dos materiais de consumo, peças e partes necessários à execução dos serviços, sendo responsável por sua aquisição na forma dos regulamentos em vigor, com base em levantamento mensal de quantitativos e especificações, de modo a permitir a permanente reavaliação de itens de almoxarifado de interesse dos serviços.
- 2.7.2. Especificar e quantificar mensalmente, os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, constantes ou não dos estoques atuais do CNEN-IPEN, de modo a permitir à administração a reavaliação permanente de seus itens de estoque e a reposição dos itens considerados pertinentes, em tempo hábil, assegurando, assim, o adequado provimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.
- 2.7.3. Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais Emergenciais e/ou não Básicos a CNEN-IPEN não dispuser em seu almoxarifado dos materiais de consumo, peças ou partes necessárias para execução dos serviços, a CONTRATADA poderá fornecê-los, mediante prévia aprovação do fiscal do CNEN-IPEN.
- 2.7.4. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado e encaminhá-la ao fiscal do contrato para aprovação.
- 2.7.5. A aprovação se dará após o Fiscal da CNEN-IPEN verificar a real necessidade de aquisição.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 2.7.6. Os materiais deverão ser fornecidos conforme a especificação prevista no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos" Anexo II do edital.
- 2.7.6. O recebimento do material solicitado pela CNEN-IPEN, deverá ser devidamente atestado pelo fiscal do contrato para ressarcimento à CONTRATADA.
- 2.7.7. Fica a cargo do CNEN-IPEN a decisão de adquirir as peças de reposição ou materiais diretamente ou através da CONTRATADA. No caso de aquisição direta do CNEN-IPEN o prazo de execução do serviço da CONTRATADA será contado a partir da entrega do respectivo material, não cabendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pela não execução dos serviços.
- 2.7.8. Caso a CONTRATADA venha a fornecer qualquer material não descrito no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos" – Anexo II do edital, necessário à execução dos serviços, os valores unitários de cada peça e/ou material serão aqueles contidos na TABELA SINAPI, vigentes a última publicação pela Caixa Econômica Federal no site:
- http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp
- 2.7.9. Na ausência dos itens peças e/ou materiais na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores de peças e materiais. Mediante a prévia aprovação do fiscal do contrato será considerada a cotação mínima de mercado do produto.
- 2.7.10. A utilização de Peças e Materiais Não Básicos dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 2.8. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.8.1. A CONTRATADA deverá manter disponível para a execução dos serviços de manutenção e adequação previstos neste contrato todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários, descritos no Plano de Trabalho – Anexo II do edital.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2.8.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste contrato alegando que não possui equipamento, ferramenta ou instrumento necessário.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/IPEN ficarão obrigadas a:

I - CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do trabalho da licitação e da contratação dos serviços;
- b) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e, tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, além de fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas de demais materiais, na qualidade e quantidade especificadas no citado Plano de Trabalho e em sua proposta;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- d) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com este contrato;
- e) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- f) Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- g) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais a serem empregados nos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, caso não se encontrem dentro das especificações solicitadas no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital ou forem incompatíveis às finalidades a que se destinam;
- h) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrências dos trabalhos executados;
- j) Atender com presteza o servidor designado para realizar inspeção técnica dos seus serviços;
- k) Manter atualizada a documentação no SICAF;
- l) Fornecer os materiais de higiene e limpeza, ferramentas, Instrumentos, equipamentos e uniformes, obedecendo a relação, periodicidade, quantitativos e qualidade, especificados no Plano de Trabalho – Anexo II do edital;
- m) Disponibilizar uma linha telefônica fixa, para utilização da equipe “in loco” e arcar com os devidos custos;
- n) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- o) Disponibilizar à CNEN-IPEN os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- p) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Plano de Trabalho – Anexo II do edital, sem quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- q) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação, transporte do pessoal. Esse pessoal não terá qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o CNEN-IPEN;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução deste contrato mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- s) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- t) Oferecer garantia de qualidade dos serviços efetuados e das peças utilizadas pelo prazo de 06 meses, responsabilizando-se pelos reparos/trocas, sem qualquer ônus para a CNEN-IPEN, dos equipamentos submetidos à manutenção e que, ainda assim, venham a apresentar defeitos que deveriam ter sido corrigidos;
- u) Apresentar quando solicitado pela CNEN-IPEN, a qualquer época da vigência do contrato, prova do registro dos empregados, bem como do recolhimento dos encargos sociais e cumprimento das disposições trabalhistas;
- v) Apresentar, imediatamente após a assinatura deste contrato, o quadro do pessoal destinado à execução dos serviços contratados, atualizando-o sempre que necessário;
- w) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital;
- x) Utilizar produtos de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir a indicação da CNEN-IPEN;
- y) Comunicar à fiscalização da CNEN-IPEN, por escrito, à substituição dos funcionários designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais e outros afastamentos de qualquer natureza. Referida substituição será sem ônus para CNEN-IPEN;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Apresentar à CNEN-IPEN, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução deste contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- bb) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- cc) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- dd) Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- ee) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CNEN-IPEN, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento deste contrato;
- gg) Manter um “Livro de Ocorrências”, que ficará sob a guarda do CNEN-IPEN, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução deste Contrato, o qual será visado pelo servidor da CNEN-IPEN responsável pela fiscalização;
- hh) Designar um representante, com poderes para solucionar impasses administrativos e técnicos não solucionados pelo encarregado. Esse representante deverá comparecer à CNEN-IPEN de imediato, sempre que por esta for requisitado;
- ii) Não efetuar pagamento dos funcionários em moeda, dentro da área da CNEN-IPEN;
- jj) Não empregar menores de 18 anos nos serviços, objeto deste contrato.
- kk) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CNEN-IPEN, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- mm) Apresentar à CNEN-IPEN quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução deste contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§7º e 4º, da lei nº 12.017, de 2009 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2010);
- nn) **Apresentar na assinatura deste contrato o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria vigente;**
- oo) Autorizar, conforme Anexo VIII do Edital, a abertura de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da sua empresa, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da IN nº 03, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação;
- pp) Assinar no ato da regularização da conta vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita a CNEN-IPEN ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, conforme determina a Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, da SLTI (incluído pela IN nº 3 de 15.10.2009 e alterado pela IN nº 5 de 18.12.2009, da SLTI);
- qq) Autorizar a CNEN-IPEN a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, conforme Anexo VI do Edital;
- rr) Autorizar a CNEN-IPEN a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo VII do Edital;
- ss) Poderá solicitar a autorização da CNEN-IPEN para utilizar os valores da conta vinculada para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- tt) Apresentar à CNEN-IPEN os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento para a liberação dos recursos da conta vinculada, para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

uu) Apresentar à CNEN-IPEN, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

vv) Cooperar com a CNEN-IPEN para a implantação do que determina o Art. 19-A da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009, da SLTI;

xx) Apresentar à Gerência de Contratos da CNEN-IPEN a rescisão contratual dos funcionários da Contratada que prestaram serviços na CNEN-IPEN e se desligaram do seu quadro de pessoal, comprovando que o pagamento de todos os direitos trabalhistas foram garantidos;

yy) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados prestadores de serviços na CNEN-IPEN em conta bancária, no nome do trabalhador, a fim de possibilitar a conferência do pagamento por parte da Fiscalização da CNEN-IPEN, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;

zz) Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a pedido da CNEN-IPEN, quaisquer documentos que no entendimento da CNEN-IPEN possam produzir provas do cumprimento da regularidade da situação funcional dos seus empregados, inclusive exames de saúde e atestados;

aaa) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, mas não exclusivamente, no que concerne a comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressas nos itens 31.03 e 31.04 do item 31 do edital;

bbb) Estar ciente quanto às autorizações outorgadas em relação aos Anexos VI, VII e VIII do Edital, os quais foram exigências na fase de habilitação do certame (alíneas “tt”, “uu” e “vv” do item 31.01 do edital);

ccc) Encaminhar regularmente aos funcionários os comprovantes de pagamento dos salários em tempo hábil, bem como, encaminhar aos mesmos todos os comprovantes de depósitos efetuados em suas contas bancárias, para efeito de fiscalização.

II - CNEN/IPEN:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e especialmente do Plano de Trabalho – Anexo II do Edital;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA;
- f) Expedir, mensalmente, por escrito, para conhecimento da CONTRATADA, o resultado da Avaliação do Acordo de Níveis de Serviços – ANS, conforme estabelecido no item 4.04.04.02 da Cláusula IV deste contrato;
- g) Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, o desconto na Nota Fiscal do valor referente ao salário dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, quando não ocorrer o seu pagamento, comprovadamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CNEN-IPEN onde serão prestados os serviços objeto deste contrato;
- j) Fornecer crachá, segundo padrões da CNEN-IPEN, para os empregados da CONTRATADA;
- k) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- l) Fornecer à CONTRATADA local que servirá como escritório e para a guarda dos materiais;
- m) Transmitir à CONTRATADA todas as instruções de segurança interna, aplicáveis à CNEN-IPEN, bem como oferecer as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- n) Disponibilizar todo o material e insumos necessários para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto deste contrato e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do CNEN-IPEN, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- q) **A partir da data em que os procedimentos operacionais necessários para a implantação completa da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 03 de 15.10.2009 e alterada pela IN nº 05 de 18.12.2009, da Secretaria de Logística da Tecnologia de Informação – SLTI, estejam construídos e disponibilizados por esta Secretaria, caberá a CNEN-IPEN proceder da seguinte forma:**
- Depositar em conta vinculada específica os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, conforme determina o inciso I do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;
 - Obter da CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, autorização para efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observando-se a legislação específica, conforme determina o inciso II do Art. 19-A da IN



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;

- **Se certificar de que o pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA ocorrerá via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, conforme determina o inciso III do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;**
 - **Obter da CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, autorização para efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI.**
- r) Efetuar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários da CONTRATADA, conforme estabelecido no Anexo VII do Edital, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da; IN nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI
- s) Firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, determinando os termos para a abertura da conta vinculada;
- t) Solicitar, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA, conforme Anexo VIII do Edital;
- u) Expedir, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA. Esta autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;
- v) Verificar, quando da rescisão contratual, através da Fiscalização da CNEN-IPEN, o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho com eles assinado;

- x) Reter a caução, até que a CONTRATADA comprove o disposto na alínea “r”, do inciso I desta Cláusula III, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI do MPOG;
- z) ***O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento deste contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço prestado.***

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN exercerá FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, bem como sobre as pessoas a eles vinculados, através da Divisão de Operação do Campus - DOC, indicada por Portaria específica, sendo reservada a esta o direito de recusar a colaboração e/ou de solicitar o afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa.

4.01. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais a Divisão de Operação do Campus - DOC terá as seguintes atribuições:

4.01.01. FISCALIZAÇÃO INICIAL

4.01.01.01. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato. Ela conterá todos os empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, e ainda: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e etc.

4.01.01.01.01. **O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato e na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).**

4.01.01.02. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.01.01.03. Conferir se o número de terceirizados por função está de acordo com o previsto no contrato.

4.01.01.04. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

4.01.02 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

4.01.02.01. Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

4.01.02.02. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a CONTRATADA apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

4.01.02.03. Exigir da CONTRATADA comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte etc.

4.01.02.04. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.01.02.05. Exigir da CONTRATADA os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.01.02.06. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF ou exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

4.01.03. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

4.01.03.01. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

4.01.03.02. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

4.01.04. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

4.01.04.01. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

4.01.04.02. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.01.05. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

4.01.05.01. A CNEN-IPEN fornecerá e manterá, no local dos serviços, um livro denominado "Diário de Ocorrências", com todas as folhas numeradas tipograficamente, rubricadas pelo preposto e pela fiscalização da CNEN-IPEN, no qual serão obrigatoriamente registradas as ocorrências, como advertências à CONTRATADA, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e todo e qualquer fato que, a critério das partes, seja considerado útil à perfeita execução do contrato.

4.01.06. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E AS JUSTIFICATIVAS DO AVALIADOR

4.01.06.01. Os serviços serão avaliados, mensalmente, através da Avaliação do Acordo de Níveis de Serviços - ANS, devendo atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de satisfação.

4.01.06.02. No caso de 3 (três) avaliações seguidas inferiores ao grau de satisfação exigido em contrato, a Administração poderá rescindir a contratação unilateralmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.02. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

4.03. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a CONTRATADA estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

4.04. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será adotado na vigência deste contrato o critério de Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN SLTI/MPOG nº 02/08, contemplando 05 (cinco) indicadores e respectivas metas a serem cumpridas, que serão acompanhadas pela fiscalização deste contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação do pagamento.

4.04.01. **Definição:** Acordo de níveis de serviço ANS é o ajuste escrito entre a CONTRATADA e a CNEN-IPEN, que define como bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Inc.XXII do Anexo I da SLTI/MPOG nº 02/2008).

a) **Objetivos a atingir:** Assegurar a prestação de serviços com elevados níveis de qualidade.

4.04.02. **Forma de avaliação:** Os indicadores estão relacionados ao cumprimento do objeto deste contrato e de suas obrigações. A ocorrência desses indicadores configura o alcance das metas. São mensurados por atribuição de índices gradativos de satisfação. Índice igual a 1, significa satisfação plena da meta. Índice inferior a 1 significa insatisfação da meta.

4.04.03. **Prestação de Contas:** Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento e adoção das medidas recomendadas, se houver.

4.04.04. **Sanções:** Embora a aplicação de índices aos indicadores seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o CNEN-IPEN poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicadores, aplicar as penalidades



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

previstas em contrato, ficando estabelecido que nos casos de não atendimento o pagamento da fatura ficará ajustado aplicando o ajuste apurado pela média dos índices apurados. Após apuração o fiscal do contrato encaminhará a planilha de ajuste para a CONTRATADA para que analise e emita o documento de cobrança com os ajustes apontados.

4.04.04.01. Indicadores e respectivos índices:

Indicador nº 1 (I 1)	Execução dos serviços programados
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços
Meta a cumprir	Cumprimento integral das obrigações técnicas do contrato, relacionadas aos serviços programados
Forma de aferição	Análise dos Relatórios Mensais
Critérios de avaliação	Comparação entre a programação e a efetiva execução
Índices	Executado sem atraso → (I 1): 1 Executado com atraso superior a 30 dias → (I 1): 0,95
Medida Cabível	Desconto proporcional

Indicador nº 2 (I 2)	Execução dos serviços solicitados
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços
Meta a cumprir	Cumprimento integral das obrigações técnicas do contrato, relacionadas aos serviços solicitados
Forma de aferição	Análise da duração da execução dos serviços solicitados, que ultrapassaram o prazo previsto nas respectivas solicitações.
Critérios de avaliação	Relação da soma de todas as durações reais de execução, dentre as contempladas pela aferição, divididas pela soma das durações previstas.
Índices	Relação igual a 1 → (I 2): 1 Relação menor que 0,5 → (I 2): 0,95
Medida Cabível	Desconto Proporcional

Indicador nº 3 (I 3)	Fornecimento de Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos
Finalidade	Assegurar a necessária qualidade dos



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos alocados aos serviços
Meta a cumprir	Possibilitar a realização dos serviços com higiene e segurança.
Forma de aferição	Inspeção e vistoria.
Critérios de avaliação	Adequação às especificações e quantidades do Plano de Trabalho
Índices	Atendimento: (I 3): 1 Não atendimento: (I 3): 0,95
Medida Cabível	Desconto proporcional

Indicador nº 4 (I 4)	Levantamento mensal (especificações e quantidades) dos materiais de consumo necessários aos serviços
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços contratados
Meta a cumprir	Manter o planejamento de aquisição de material de consumo para os serviços, bem como o estoque em adequados níveis, com base em informações a serem prestadas pela contratada.
Forma de aferição	Análise dos Relatórios Mensais contemplando eventuais razões para a inexecução de serviços por falta de material, apontando os itens de estoque que deveriam estar disponíveis no almoxarifado.
Critérios de avaliação	Relação do número de ordens de serviço pendentes por falta de material, dividido pelo número total de ordens de serviço emitidas no período.
Índices	Relação igual a 0 → (I 4): 1 Relação igual a 0,05 → (I 4): 0,95
Medida Cabível	Desconto Proporcional

4.04.04.02. Modelo de planilha de consolidação mensal de índices:

Planilha de avaliação do Acordo de Níveis de Serviços – ANS	
Contratante:	
Contratada:	
Período de avaliação: __/__/__ a __/__/__	Referência: __/__/__
Indicador	Índice atribuído



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

I 1 - Execução dos serviços programados	
I 2 - Execução dos serviços solicitados	
I 3 - Fornecimento de Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos	
I 4 - Levantamento mensal (especificações e quantidades) dos materiais de consumo necessários aos serviços	
Índice global (<u>valor mais baixo dentre os quatro índices acima calculados</u>)	
Observações e medidas recomendadas:	
_____ Fiscal do Contrato	
Recebido em ____/____/____	
_____ Preposto da Empresa	

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso a CONTRATADA, venha ser avaliada com notas inferiores a 80% (oitenta por cento), por 3 (três) vezes consecutivas, ficará a critério do IPEN rescindir ou não o contrato, sem qualquer ônus decorrentes de indenização ou multa contratual.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$
(.....) e valor mensal é de R\$ (.....).

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá, após a prestação do serviço, apresentar mensalmente, a respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente preenchida e detalhada, na Gerência de Material e Patrimônio (GMP) da CNEN-IPEN, para liquidação e pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento. Para tanto a CONTRATADA deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá constar o valor e a frase “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, o mês a que se refere a prestação dos serviços e o número deste contrato. Sendo inaplicável a retenção, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As provisões realizadas pela CNEN-IPEN para pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI, serão destacados do valor mensal do contrato e depositado em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para a movimentação e aberta em nome da contratada;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

13º salário;
Férias e Abono de Férias;
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
Impacto sobre férias e 13º salário

SUBCLÁUSULA QUARTA - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas na Subcláusula Terceira, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

SUBCLÁUSULA SEXTA - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os valores provisionados para atendimento da Subcláusula Terceira serão discriminados conforme abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**

13º Salário 8,33%

Férias e Abono de Férias 12,10%



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00%

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre Férias e 13º Salário * 7,39% 7,60% 7,82%

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 22,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VI do Edital, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá comprovar, através do depósito em conta bancária, à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN o pagamento dos salários dos empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, até o 5º (quinto) dia útil do mês;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VII do Edital, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá apresentar o valor líquido relativo à prestação dos serviços, descontados todos os atrasos, saídas antecipadas, ausências de qualquer natureza (legais ou não) não repostos pela CONTRATADA. A hora faltante será calculada conforme fórmula abaixo:

$$R = V : 30 : 8$$

$$R = \text{Hora Faltante}$$

$$V = \text{Custo do Posto/mês}$$

➤ Comprovante de pagamento dos salários, vales-transporte e etc.;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aprovação/certificação da Nota Fiscal ou de qualquer outro demonstrativo de serviço prestado não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A critério da Administração da CNEN-IPEN a Gerência de Contratos e Convênios poderá solicitar qualquer documento adicional, relacionado com a execução deste contrato, para subsidiar o processo de aprovação/certificação dos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CNEN-IPEN nos termos da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Outros tributos municipais, estaduais ou federais, determinados legalmente por esses Poderes, serão igualmente retidos.

- Sendo inaplicável a retenção, a futura contratada deverá fazer a comprovação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições de que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 50.896 de 01/10/2009 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

- Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX deste contrato, ou da faculdade de sua rescisão, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução deste contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução completa deste contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada, através do hollerite dos seus funcionários.

CLÁUSULA VII – DA REPACTUAÇÃO

Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, da data da última repactuação ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

trabalho que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e devidamente justificada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais, previstas no mesmo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas será aplicada até 02 (duas) Advertências, cumulativamente, garantida a prévia defesa, e após multa à CONTRATADA, conforme graus atribuídos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	5
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais por dia;	4
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	<u>Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência deste contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, etc.)</u>	1
07	Zelar pelas instalações da CNEN-IPEN utilizadas, por item e por dia;	3
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
11	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	5
13	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO ÚNICO – *A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, **quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.***

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em nenhuma hipótese será considerado caso fortuito ou de força maior prejuízos que eventualmente venham a ser causados à CNEN-IPEN ou à terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da CONTRATADA, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na Subcláusula Terceira, deverá ser comunicado à CNEN-IPEN por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa `a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto na Subcláusula Sexta, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA NONA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Se o valor da(s) multa(s) atingir(em) 10% (dez por cento) do valor anual deste contrato, os serviços poderão ser suspensos e o contrato rescindido por parte da Administração da CNEN-IPEN, aplicando-se à CONTRATADA todas as penalidades cabíveis ao fato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em função da natureza da infração, a CNEN-IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA as penalidades da suspensão do seu direito de licitar, nos termos do Artigo 7º da lei 10.520/02, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de rescisão do Contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN/IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN/IPEN, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no inciso I da subcláusula primeira, aplicar-se-á no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do citado dispositivo legal, no ato da assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A caução terá a validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, somente sendo liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que no caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a caução será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009 da SLTI do MPOG.

CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foi objeto de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” nº 015/13, com observância da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, bem como pelas condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo CNEN-IPEN nº 01342000250/2013-64, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição: o Edital de Licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” nº 015/13, a Proposta Comercial da CONTRATADA, juntada às fls com a descrição de fls..... do processo CNEN/IPEN nº 01342000250/2013-64, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Serviços de Terceiros com Locação de Mão de Obra”, Elemento de Despesa 339037, Nota de Empenho nº 2013NE8....., de/...../....., Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A despesa estimada para os exercícios subsequentes serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/94.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, dede 2013.

Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Superintendente
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CNEN/IPEN

(Signatário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE ANTONIO DIAZ DIEGUEZ
Diretor de Adm. - CNEN/IPEN
RNE nº W058573Y
CPF nº 372.108.748-87

ODAIR MARCHI GONÇALVES
Diretor de Infraestrutura
RG nº
CPF nº

Obs.- – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls do processo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações na Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 KV), Rede de Baixa Tensão, Cabines Primárias, Grupos Motor Geradores e Iluminação Pública do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN-IPEN, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Plano de Trabalho.

2) JUSTIFICATIVA

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN-IPEN, por força de compromissos institucionais firmados com a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR e contidos no Termo de Compromisso de Gestão, tem trabalhado no fortalecimento de algumas das suas linhas de atuação, concentrando-se na produção de conhecimentos científicos, desenvolvendo tecnologias, gerando produtos e serviços e formando recursos humanos nas áreas nuclear e correlatas.

Por sua condição de infra-estrutura de pesquisa tecnológica, seus equipamentos e instalações passam aprimoramentos e alterações contínuas e necessitam, portanto, serem adequadamente planejados, mantidos e operados, bem como protegidos de quaisquer riscos.

Pode-se verificar que a estrutura indicada no Item 5 – “Quantificação e Demanda Existente” – constitui uma vasta rede de distribuição de energia elétrica, o qual deve-se realizar uma série de operações com pessoal qualificado a qualquer hora do dia e do ano.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade do serviço público, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

As vantagens desta contratação são verificadas com o atendimento ininterrupto do fornecimento de energia elétrica, minimizando os prejuízos frente a falta de energia desde



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

a Rede Concessionária e realizando os serviços preventivos e atendimentos dos serviços corretivos no menor espaço de tempo possível.

3) QUANTIFICAÇÃO E DEMANDA EXISTENTE

3.1. Cabines Primárias de Média Tensão

Cabine Primária			
Cabine	Descrição	Localidade	Total (KVA)
F.01	Cabine de Medição Geral	Prédio 093	800
F.02	Cabine do Bloco A	Prédio 014	412,5
F.03	Cabine de Bombas de Incêndio	Prédio 014a	30
F.04	Cabine do Restaurante	Prédio 014b	300
F.05	Cabine da Div. Ensino/Cendotec	Prédio 077	1015
F.06	Cabine DSR/Seg. Radiológica	Prédio 041	300
F.07	Cabine DSR/Seg. Radiológica	Prédio 042	300
F.08	Cabine do CRQ	Prédio 071	300
F.09	Cabine do CRP	Prédio 070	300
F.10	Cabine do Reator	Prédio 009	800
F.11	Cabine CRO	Prédio 003	300
F.12	Cabine Anexo CRT	Prédio 073	1300
F.13	Cabine do CEN	Prédio 056	2800
F.14	Cabine do RT	Prédio 053	2550
F.15	Cabine do CAC	Prédio 075	1300
F.16	Cabine do CQMA	Prédio 030	175
F.17	Cabine do Complexo Laboratorial	Prédio 032	800
F.18	Cabine	Prédio 063	1000
F.19	Cabine	Prédio 053	300
F.20	Cabine	Prédio 034	900
F.21	Cabine PCI/DPF	Prédio 051/052	675
F.22	Cabine Transformadora	Prédio 028	75
F.23	Cabine Transformadora	Prédio 028 (1,2,3)	75
F.24	Cabine Transformadora	Prédio 028 (3)	112,5
F.25	Cabine Lab. Cerâmica	Prédio 023 (4)	225
F.26	Cabine Lab. Cerâmica	Prédio 023 (5)	225



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

F.27	Cabine	Prédio 054 (6)	300
F.28	Cabine	Prédio 063 (8)	600
TOTAL			18270

3.2. Grupos Motor Geradores

Grupo Moto Gerador			
GMG	Descrição	Localidade	Total (KVA)
G.01	Gerador Bloco A	Prédio 17	125
G.02	Gerador Bloco A	Prédio 17	125
G.03	Gerador Dir. Ensino	Prédio 77	200
G.04	Gerador Dir. Ensino (no-break)	Prédio 77	150
G.05	Gerador CBM	Prédio 40	125
G.06	Gerador CMR	Prédio 42	125
G.07	Gerador CR	Prédio 71	125
G.08	Gerador CR	Prédio 70	125
G.09	Gerador CQMA	Prédio 31	125
G.10	Gerador PROCON	Prédio 62	125
G.11	Gerador CLA	Prédio 34	200
G.12	Gerador CCN	Prédio 23	125
G.13	Gerador CAC	Prédio 75	200
G.14	Gerador CEN	Prédio 56	200
G.15	Gerador Reator (emerg.220V)	Prédio 9	165
G.16	Gerador Reator (emerg.440V)	Prédio 9	250
G.17	Gerador Reator (no-break220V)	Prédio 9	160
G.18	Gerador Reator (no-break440V)	Prédio 9	205
G.19	Gerador a gasolina	Portátil	35
TOTAL			2890



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3.2.1. Há uma previsão de aquisição de mais 1.500 kVA de equipamentos, até Dezembro de 2014. Caberá a empresa CONTRATADA, provisionar os custos com tal (tais) equipamento (os), de maneira a não gerar nenhum ônus adicional ao CNEN-IPEN.

3.3. Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 kV):

3.3.1. Rede subterrânea de Média Tensão (13,8 kV) divididos em 3 circuitos, totalizando 6.000 metros.

3.4. Iluminação Pública:

3.4.1. Total de 309 luminárias divididos em 22 (vinte e dois) circuitos.

3.5. Baixa Tensão:

3.5.1. Laboratórios, Ambientes de sala limpa, Usinas Pilotos e Instalações Prediais, incluindo áreas controladas.

4) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão desenvolvidos sobre os sistemas e bens patrimoniais localizados nas instalações da CNEN-IPEN.

4.1. Áreas onde serão executados os serviços:

4.1.1. Redes Primárias: Rede Subterrânea de Média Tensão com aproximadamente 6.000 metros divididos em 3 (três) circuitos.

4.1.2. Cabines Primárias: Cabine de Medição, Cabine de Distribuição de Média Tensão e mais 30 (trinta) Cabines, totalizando 16.850 KVA de potência instalada em transformadores. Cada Cabine possui os seguintes equipamentos:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- a) Transformadores de Potencial e Corrente, Disjuntor de Média Tensão, Transformadores de Potência de diversas capacidades, Quadros de Baixa Tensão e acessórios afins.
- b) Os cabos subterrâneos estão interligados com cada Cabine Primária com os equipamentos a seguir:
- Elbow conector with test point Marca ELASTIMOLD;
(Conector cotovelo com ponto de conexão);
 - 3/4-point junction with bracket marca ELASTIMOLD;
(Conexão de 3/4 pontos com suporte);
 - Insulated Packing bushing marca ELASTIMOLD;
(Buch a protegida isolada)
- c) Os 03 (três) circuitos de Média Tensão indicados no item 4.1.1. são interligados mediante uma chave de 3 vias conforme especificação:
- *Conjunto chave de 3 vias blindada, classe 15 KV, 600 amperes.*
- 4.1.3. Grupos Motor Geradores: 17 (dezesete) Grupos totalizando 3.465 KVA e equipamentos afins. Os grupos possuem Máquinas Diesel de marca:
- *Scania modelos D11, DS11 e DC1260A;*
 - *MWM modelos D232 V8 e D232 V12;*
 - *Cummins modelo NTA 855 e S083739;*
 - *Rolls Royce modelo 1146/3*
- 4.1.4. Rede de Iluminação Pública: 22 circuitos de iluminação pública com um total de 309 luminárias e acessórios.
- 4.1.5. Circuitos de Baixa Tensão.
- Laboratórios, Ambientes de sala limpa, Usinas Pilotos e Instalações Prediais com um total de 100.00 m², áreas controladas e pequenas instalações.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.2. Manutenção Corretiva

- 4.2.1. Todos os reparos necessários para a normalização da situação, deverão ser efetuados de forma que o fornecimento de energia elétrica fique interrompido o menor tempo possível procedendo, sempre que houver possibilidade, a isolamento dos circuitos defeituosos e restabelecendo o fornecimento normal de energia aos outros setores da CNEN-IPEN.
- 4.2.2. Nos casos de falta de energia elétrica da concessionária, os geradores deverão ser acionados automaticamente ou manualmente conforme programação pré-estabelecida, feita pela CNEN-IPEN. Logo após, toda a extensão da rede deverá ser observada para identificar se existem mais pontos de defeitos. Após os procedimentos conforme subitem “a)” e os respectivos reparos, todas as cabines deverão ser religadas e a situação normalizada com o desligamento dos grupos Motor Geradores.
- 4.2.3. Nos casos de defeito na rede de iluminação pública, a situação deve ser regularizada com a substituição das peças danificadas.

4.3. Manutenção Preventiva

- 4.3.1. A manutenção preventiva constitui-se na execução de um plano de manutenção sobre os componentes dos sistemas de infra-estrutura de maneira a se minimizar as contingências de fornecimento, aumentar a vida útil destes componentes e diminuir as despesas com a manutenção corretiva. Constitui-se também no que chamamos de operação, que é o acompanhamento e atuação sobre os parâmetros dos equipamentos e instalações de geração das utilidades de modo a garantir a continuidade dos suprimentos diversos, bem como fornecer subsídios para os estudos de melhorias pelo planejamento. Para bem desempenhar estes trabalhos a Contratada deverá executar a organização e atualização dos documentos técnicos existentes, estudos de engenharia e execução de novos projetos para a adaptação, conservação e melhoria das condições de trabalho no CNEN-IPEN. No ato de cada solicitação serão determinados pela Fiscalização do CNEN-IPEN, com base em critérios gerais previamente acordados, os prazos previstos para a realização dos serviços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.4. Pequenas instalações

- 4.4.1. São consideradas pequenas instalações as de sistemas de iluminação com luminárias fluorescentes e incandescentes, instalação de tomadas elétricas, montagem e instalação de comandos simples utilizando um contator acionado através de botoeiras ou por um comando à distância como, por exemplo, chave-boia, montagem e instalação de quadros de distribuição elétrica, montagem de sistema de aterramento sob a orientação de técnico especializado, e ligações temporárias de equipamentos elétricos.
- 4.4.2. As montagens são preferencialmente aparentes com a utilização de tubulação de PVC ou de metal, ou suspensas com a utilização de perfilado perfurado de ferro galvanizado de 38mmx38mm. A fixação dos componentes será sempre feita com a utilização de buchas de nylon e parafusos.
- 4.4.3. Em locais onde as instalações deverão ser embutidas ou enterradas, as quebras de paredes ou aberturas de valas, assim como o fechamento, acabamento e pintura onde for necessário serão executadas por pessoal contratado especificamente para esse tipo de trabalho.

5) FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Para a execução dos serviços para atender as áreas dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, deste Projeto Básico, a contratada deverá manter os funcionários nos locais onde serão executados os serviços, de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.2. A CNEN-IPEN colocará à disposição da Contratada uma área livre para montar sua oficina, depósito, escritório e demais dependências que achar necessárias para os seus serviços de manutenção.
- 5.3. Todos os serviços deverão ser supervisionados por 01 (um) engenheiro eletricista, o qual devera recolher a devida ART, especificando toda a área de atuação e deverá



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

comparecer sempre que for solicitado, não sendo necessária a sua presença 8 (oito) horas por dia na CNEN-IPEN.

5.4. Para a execução dos serviços referente aos itens: 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, em conformidade com o estabelecido nos itens 4.3 e 4.3. deste Projeto Básico, a contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe:

CBO	POSTO	FUNÇÃO	QTDE.
3131-20	Encarregados de Manutenção	Técnico de manutenção elétrica Técnico de manutenção industrial.	1
9511-05	Oficiais Eletricistas	Eletricista de manutenção eletroeletrônica Eletricista, Eletricista de manutenção em geral, Eletricista de manutenção industrial.	4
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	Auxiliar de manutenção predial Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica.	4
TOTAL DE PROFISSIONAIS			9

- *Esses funcionários trabalharão em turnos alternados de 8 (oito) horas, nos locais onde serão executados os serviços, de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas.*

5.5. Os profissionais técnicos mencionados para execução de serviços de Média e Alta tensão, deverão ter o seguinte perfil:

5.5.1. Encarregado de Manutenção

- a) O Encarregado deverá ter experiência mínima de 05 (cinco) anos, na supervisão e orientação de serviços em redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV e cabines primarias.
- b) Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- c) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- d) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Operador e Mantenedor de Cabine Primária.

5.5.2. Oficial Eletricista

- a) O Oficial Eletricista deverá ter experiência mínima de 05 (cinco) anos, como oficial em serviços de manutenção e montagem de redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV e cabines primarias.
- b) Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- c) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10
- d) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Operador e Mantenedor de Cabine Primária.

5.5.3. Meio Oficial de Manutenção

- a) O Meio Oficial deverá ter experiência mínima de 01 (um) ano como auxiliar em serviços de manutenção e montagem de redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV e cabines de transformação.
- b) Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- c) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10
- d) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Operador e Mantenedor de Cabine Primária.

5.6. Para a execução dos serviços referente ao item: 3.4., em conformidade com o estabelecido nos itens 4.2. e 4.3. deste Projeto Básico, a contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe:

CBO	POSTO	FUNÇÃO	QTDE.
9511-05	Oficiais Eletricistas	Eletricista de manutenção eletroeletrônica Eletricista, Eletricista de manutenção em geral, Eletricista	3



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

		de manutenção industrial.	
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	Auxiliar de manutenção predial Auxiliar de manutenção de edificações, Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica.	3
TOTAL DE PROFISSIONAIS			6

- *Esses funcionários trabalharão no atendimento de serviços corretivos e preventivos e pequenas instalações. A disponibilidade desse pessoal será feita de segunda à sexta, horário das 08:00 às 17:00.*

5.7. Os profissionais técnicos mencionados para execução de serviços de Baixa tensão, deverão ter o seguinte perfil:

5.7.1. Oficial Eletricista

- Oficial eletricista deverá ter experiência mínima de 05 (cinco) anos como oficial em serviços de manutenção e instalações elétricas em baixa tensão;
- Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

5.7.2. Meio Oficial de Manutenção

- Meio Oficial deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano como Meio Oficial em serviços de manutenção e instalações elétricas em baixa tensão.
- Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado e ou sob demanda de serviços, os profissionais na condições estabelecidas abaixo:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5.8.1. Engenheiro Eletricista Supervisor:

- a) O Engenheiro deverá ter experiência mínima de 05 (cinco) anos, na supervisão e orientação de serviços em redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV e cabines primarias.
- b) Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação	Sinônimos
2143-05	Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletrotécnico Engenheiro Elétrico
2143-15	Engenheiro Eletricista de Manutenção	Engenheiro de Manutenção Elétrica

- c) Apresentar a Certidão de Registro Profissional, na sua modalidade, e deve apresentar sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato objeto deste Projeto Básico. Caso o profissional tenha registro em Conselho Regional fora do Estado de São Paulo, o mesmo deve ser visado no CREA-SP.
- d) Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

5.8.2. Mecânico de Motor a Diesel sob demanda:

- a) O Mecânico de Motor a Diesel deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de manutenção em moteres a Diesel e/ou Grupo Motor Gerador.
- b) Esse profissional deverá ser disponibilizado eventualmente, com previsão de 200 horas/mês, conforme necessidade do CNEN-IPEN, nos locais onde serão executados os serviços.
- c) Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Código	Ocupação	Sinônimos
9111-20	Mecânico de manutenção de motores diesel (exceto de veículos automotores)	Auxiliar de mecânico diesel (exceto de veículos automotores), Mecânico de afinação de motores diesel (exceto de veículos automotores), Mecânico de regulagem de motores diesel (exceto de veículos automotores), Mecânico diesel (exceto de veículos automotores)

- d) Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)
- e) A utilização do profissional Mecânico de Manutenção de Motores Diesel, é apenas uma estimativa de utilização e não obriga a CNEN-IPEN a utilizar as 200 horas previstas e o respectivo pagamento dos valores apresentados, caberá ao CNEN-IPEN, o pagamento somente das horas efetivamente utilizada, pois a utilização do profissional dependerá da demanda existente.

6) FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS

A CNEN-IPEN manterá estoques dos materiais de consumo, peças e partes necessários à execução dos serviços, sendo responsável por sua aquisição na forma dos regulamentos em vigor, com base em levantamento mensal de quantitativos e especificações, de modo a permitir a permanente reavaliação de itens de almoxarifado de interesse dos serviços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 6.1. Especificar e quantificar mensalmente, os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, constantes ou não dos estoques atuais do CNEN-IPEN, de modo a permitir à administração a reavaliação permanente de seus itens de estoque e a reposição dos itens considerados pertinentes, em tempo hábil, assegurando, assim, o adequado provimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.
- 6.2. Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais Emergenciais e/ou não Básicos o CNEN-IPEN não dispuser em seu almoxarifado dos materiais de consumo, peças ou partes necessárias para execução dos serviços, a CONTRATADA poderá fornecê-los, mediante prévia aprovação do fiscal do CNEN-IPEN.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado e encaminhá-la ao fiscal do contrato para aprovação.
- 6.4. A aprovação se dará após o Fiscal da CNEN-IPEN verificar a real necessidade de aquisição.
- 6.5. Os materiais deverão ser fornecidos conforme a especificação prevista no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos" deste Plano de Trabalho.
- 6.6. O recebimento do material solicitado pelo CNEN-IPEN, deverá ser devidamente atestado pelo fiscal do contrato para ressarcimento à CONTRATADA.
- 6.7. O valor das peças e materiais sob demanda fica limitado ao valor máximo estimado de **R\$ 104.050,51** (Cento e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta e um centavos) anuais, conforme estimativa detalhada no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos deste Plano de Trabalho.
- 6.8. Fica a cargo da CNEN-IPEN a decisão de adquirir as peças de reposição ou materiais diretamente ou através da CONTRATADA. No caso de aquisição direta do CNEN-IPEN o prazo de execução do serviço da CONTRATADA será contado a partir da entrega do respectivo material, não cabendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pela não execução dos serviços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6.9. Caso a CONTRATADA venha a fornecer qualquer material não descrito no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos deste Plano de Trabalho, necessário à execução dos serviços, os valores unitários de cada peça e/ou material serão aqueles contidos na TABELA SINAPI, vigentes a última publicação pela Caixa Econômica Federal no site:

- http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

6.10. Na ausência dos itens peças e/ou materiais na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores de peças e materiais. Mediante a prévia aprovação do fiscal do contrato será considerada a cotação mínima de mercado do produto.

6.11. O valor estimado para PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS que está fixado no item 12.1.1. - Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos deste Plano de Trabalho, é apenas uma estimativa de valor e não obriga a CNEN-IPEN a utilizar os valores indicados e o respectivo pagamento dos valores apresentados. O mesmo é indicado apenas para que a administração reserve o respectivo valor.

6.12. Os percentuais utilizados para o cálculo da estimativa anual foram baseados no desgaste x risco tendo em vista a utilização das instalações.

6.13. A utilização de Peças e Materiais Não Básicos dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

7) EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A CONTRATADA deverá manter disponível para a execução dos serviços de manutenção e adequação previstos contratualmente todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários.

7.1. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos em contrato alegando que não possui equipamento, ferramenta ou instrumento necessário.

7.2. A relação apresentada a seguir compreende o mínimo necessário de equipamentos, ferramentas e instrumentos, não isentando a CONTRATADA de disponibilizar imediatamente todos os demais que se fizerem necessários, sem ônus adicional para o CNEN-IPEN, conforme segue:

7.2.1. Telefones celulares e rádios

7.2.1.1. No mínimo, 01 telefone celular habilitados nas companhias telefônicas que atendem a área de abrangência do Contrato.

7.2.1.2. No mínimo, 04 rádios HT com características compatíveis com o(s) edifício(s) objeto(s) do Contrato.

7.2.1.3. O objetivo dos aparelhos é agilizar o atendimento para as situações emergenciais.

7.2.1.4. Disponibilizar uma linha telefônica fixa, para utilização da equipe “*in loco*”.

7.2.2. Veículo

7.2.2.1. Veículo utilitário cabine simples 4x2, automóvel do tipo pick-up, com no máximo 4 (quatro) anos de uso, em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, direção hidráulica, tração 4X2, 2 portas, encosto de cabeça e cinto de três pontos em todos os assentos com capacidade mínima para 03 (três) passageiros, potência mínima de 140 CV, capacidade mínima de carga 800 (oitocentos) kgf e escada telescópica para manutenção do sistema de iluminação pública.

7.2.2.2. Caso tenha veículo movido a diesel, deverá antes da sua vistoria inicial e durante a vigência do instrumento contratual, apresentar à Gerência Setorial de Infra-Estrutura o laudo de opacidade (emissão de fumaça preta), para atender ao



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

disposto no Decreto 8.468/1976, o qual aprovou o regulamento da Lei 997/1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio-ambiente e foi alterado pelos Decretos 47.397/2002, 50.753/2006, 52.469/2007 e 53.205/2008.

- 7.2.2.3. Em caso de defeito e/ou sinistro e/ou recusa da fiscalização do contrato que impossibilite o uso dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos para que não haja interrupções nos serviços prestados, todo e qualquer custo correrá por conta da empresa contratada.
- 7.2.2.4. A escolha dos condutores desses veículos será de responsabilidade, única e exclusiva da empresa contratada. Será também, de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, qualquer problema que venha surgir quando do uso do veículo e/ou quaisquer danos causados a terceiros. Os condutores desses veículos deverão estar devidamente habilitados e deverão seguir as normas de segurança do órgão onde estes estiverem alocados.
- 7.2.2.5. A empresa contratada deverá responder civilmente, perante a CNEN-IPEN e/ou terceiros, por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de ação ou omissão sua, que acarretem acidentes com os veículos objeto deste Contrato, sejam eles imputáveis a seus empregados ou a prepostos. A empresa contratada será responsável de indenização devida em razão de danos causados a materiais ou equipamentos da empresa ou de terceiros; quando movimentados ou transportados por veículos da sua responsabilidade; o uso de veículos inadequados para a realização do transporte, ainda que não tenha sido, por qualquer razão, vetado pela fiscalização da CNEN-IPEN, às manutenções periódicas dos veículos, a devida efetuar, no mínimo, as recomendadas pelos fabricantes dos mesmos, obrigando-se a comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização da CNEN-IPEN.

7.2.3. Equipamentos e ferramentas

- 7.2.3.1. Os equipamentos e ferramentas abaixo deverão ser mantidos à disposição no local de prestação dos serviços em tempo integral:
 - 02 jogos de chaves tipo “FIXA” completos;
 - 03 jogos de chaves tipo “ALLEN” completos;
 - 03 jogos de chaves tipo “ESTRELA” completos;
 - 02 jogos de chaves tipo “BOCA” completos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 03 jogos de chaves tipo “SOQUETE” completos;
- 03 jogos de chaves tipo “PHILIPS” completos;
- 03 jogos de chaves tipo “FENDA” completos;
- 03 jogos de chaves tipo “GRIFO” completos;
- 03 jogos de chaves tipo “COTOCO” completos;
- 02 jogos de chaves tipo “COMBINADAS” completos;
- 02 jogos de chaves tipo “CATRACA” completos;
- 03 arcos de serra (12”) com lâminas;
- 04 alicates, tipo universal 8” com cabo isolado;
- 03 alicates de bico ½ cana com cortador 7 1/2” redondo com cabo isolado;
- 03 alicates, tipo chato com cabo isolado;
- 03 alicates de corte 5” com cabo isolado;
- 03 alicates de corte diagonal 6” com cabo isolado;
- 03 alicates tipo blitz 8”;
- 02 martelos de orelha (1/2 kg);
- 05 trenas de 3 m;
- 03 estiletes;
- 04 chaves tipo ingles pequena (8”);
- 04 chaves tipo ingles grande (12”);
- 03 saca-fusíveis NH;
- 01 ferro de solda de 60 W;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 02 sugadores de soldas;
- 02 furadeiras, tipo profissional de alto impacto, portátil, com jogos de brocas completo de aço rápido, aço carbono e com ponta de vídia;
- 01 Jogo completo de serra copo;
- 04 lanternas com suportemagnético;
- 01 kit flangeador de tubos;
- 01 Máquina de solda elétrica de 250 A;
- 01 soprador de média pressão portátil;
- 06 malas para ferramentas (caixa tipo sanfonada com gavetas e equipada com cadeado);
- 01 conjunto de saca-polias de 3 garras;
- 01 engraxadeira para 2 kg;
- 02 jogos de limas (murça, bastarda, redonda e triângulo);
- 01 jogo de grampos argento;
- 01 jogo de vazadores com 10 medidas;
- 02 paquímetros mínimo até 150 mm ou 6";
- 01 torquímetro de vareta ou estalo (capacidade: 5 até 23 kg);
- 01 martelo de borracha;
- 01 trincha;
- 01 brocha;
- 01 conjunto de pincéis;
- 01 bandeja de pintura;
- 01 espátula;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- *01 alicate manual prensa terminal mecânico de 10 a 120mm²;*
- *02 alicates manuais de catraca para terminais laminados de 0,5 a 6 mm²;*
- *02 alicates manuais de catraca para terminais ilhós de 0,5 a 6 mm²;*
- *02 rebitadores manuais com 3 pontas.*

7.2.3.2. Os equipamentos e ferramentas abaixo deverão ser disponibilizados sob demanda e de forma a não comprometer a execução dos serviços dentro do prazo de atendimento:

- *Alicate hidráulico prensa terminais, até 240mm²;*
- *Compressor para aplicação de pintura;*
- *Balancim;*
- *Cadeira;*
- *Andaime com roda, trava e plataforma.*

7.2.3.3. Os equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados sob demanda poderão ser locados pela CONTRATADA quando necessário, desde que sem ônus para o CNEN-IPEN.

7.2.4. Instrumentos

7.2.4.1. Os instrumentos abaixo deverão ser mantidos à disposição no local de prestação dos serviços em tempo integral:

- *03 alicates amperímetros digitais True RMS para leituras de até 1000 A, tensão AC até 750 V e tensão DC até 1000 V CAT III com registro de máximo e mínimo;*
- *01 alicate wattímetro digital CAT III para leitura trifásica de até 1000 kVA;*



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- *01 multímetro digital de alta precisão CAT III, para leitura de até 1000 V (tensão DC), 750 V (tensão AC) e corrente até 10 A (AC/DC);*
- *02 termômetros infravermelho/laser para leitura de 10° a + 300°C;*
- *01 cronômetro digital.*

7.2.4.2. Os instrumentos abaixo deverão ser disponibilizados sob demanda e de forma a não comprometer a execução dos serviços dentro do prazo de atendimento:

- *Megôhmetro digital CAT III para leitura de até 8.000 MΩ;*
- *Terrômetro CAT III para leitura de 0,01 Ω até 1.200 Ω e verificação de correntes espúrias;*
- *Micro-ohmímetro digital CAT III para leituras de 0.1 μΩ até 200 Ω;*
- *Tacômetro digital de contato para leitura até 19.999 RPM;*
- *Máquina fotográfica digital com visor termográfico e software de indicação de temperatura, com convenções de normal e superaquecimento;*
- *Analisador trifásico de qualidade de energia CAT III com interface para microcomputador, medição True RMS, capacidade de registro de pelo menos 240 horas contínuas de parâmetros de tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, energia ativa e reativa, fator de potência e conteúdo harmônico de 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª e 11ª ordem;*
- *Alicate amperímetro CAT III com garras/fitas para medição em condutores de geometria grande e irregular, tais como barramentos e cabos agrupados;*
- *Equipamento de leitura direta de dióxido de carbono (CO₂), com faixa de 0 a 5.000 ppm e exatidão de +/- 50 ppm;*
- *Analisador espectral de vibrações com capacidade de registro de 24 hora.*

7.2.4.3. Os instrumentos a serem disponibilizados sob demanda poderão ser locados pela CONTRATADA quando necessário, desde que sem ônus para a CNEN-IPEN.

7.2.4.4. Os instrumentos deverão ser aferidos com a periodicidade indicada pelo fabricante ou ainda quando solicitado pelo CNEN-IPEN, devendo tal aferição ser



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

efetuada por laboratório acreditado pelo INMETRO, com apresentação de certificado à CNEN-IPEN.

- 7.2.4.5. Constatada qualquer anormalidade, o instrumento deverá, se aplicável, ser calibrado pelo fabricante ou empresa especializada, devendo posteriormente sofrer nova aferição.
- 7.2.4.6. Caso o instrumento permaneça fora do especificado pelo fabricante ou a calibração não seja aplicável, o instrumento deverá ser substituído.
- 7.2.4.7. A utilização de instrumentos de múltiplas funções será admitida, desde que esse atenda as exigências quanto à precisão, limite de escala e emprego especificados.

7.2.5. Segurança em Serviços Elétricos e EPI – Equipamento de Proteção Individual

- 7.2.5.1. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e capacitados a executarem serviços de acordo com as normas estabelecidas na NR-10.
- 7.2.5.2. Promover treinamento / reciclagem de treinamentos de todos os profissionais autorizados a intervir nas instalações e sistemas elétricos.
- 7.2.5.3. Assegurar que os equipamentos utilizados, bem como, ferramentas e demais dispositivos tenham isolamento elétrico, por medida de acauteladora.
- 7.2.5.4. Será obrigatório que todos os funcionários da CONTRATADA, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, estejam dotados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação.
- 7.2.5.5. Cabe ao empregador quanto ao EPI:
 - a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
 - b) Exigir seu uso;
 - c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

7.2.5.6. Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

7.2.6. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

7.2.6.1. Cabe à CONTRATADA a especificação, aquisição e manutenção dos EPC aplicáveis na prestação de todos os serviços objeto deste Contrato.

7.2.6.2. A CONTRATADA deverá, ainda, dar ciência ao CNEN-IPEN, imediatamente e por escrito, de quaisquer outras medidas de proteção coletiva necessárias e viáveis tecnicamente, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, conforme exigido pela legislação.

7.2.7. Uniformes e identificação

7.2.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada por cada trabalhador no âmbito do contrato, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.2.7.2. Na implantação dos serviços a contratada disponibilizará 02 conjuntos de vestimenta composto de 02 calças e 02 jalecos, 01 par de botas e os demais equipamentos EPIs necessários para cada função. Sucessivamente a entrega será definida conforme periodicidade estipulada neste Plano de Trabalho.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Entretanto, poderá ser solicitada a qualquer época, a substituição dos itens que não estiverem atendendo as condições mínimas de apresentação, ficando previamente estabelecido um prazo máximo de reposição de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CNEN-IPEN;

- 7.2.7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do contrato para acompanhamento e controle.
- 7.2.7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os uniformes e equipamentos EPI's necessários.
- 7.2.7.5. Todos os funcionários da CONTRATADA, inclusive seus representantes e prepostos, a serviço nas dependências da CNEN-IPEN, deverão portar crachá de identificação, modelo da CNEN-IPEN, custeados pela CONTRATADA, com data de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, para terem acesso às instalações/equipamentos da CNEN-IPEN.

8) METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será adotado na vigência do contrato o critério de Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN SLTI/MPOG nº 02/08, contemplando 05 (cinco) indicadores e respectivas metas a serem cumpridas, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação do pagamento.

8.1.1. **Definição:** *Acordo de níveis de serviço ANS é o ajuste escrito entre a futura Contratada e o CNEN-IPEN, que define como bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Inc.XXII do Anexo I da SLTI/MPOG nº 02/2008).*

- a) **Objetivos a atingir:** Assegurar a prestação de serviços com elevados níveis de qualidade.

8.1.2. **Forma de avaliação:** Os indicadores estão relacionados ao cumprimento do objeto do contrato e das obrigações contratuais. A ocorrência desses indicadores configura o alcance das metas. São mensurados por atribuição de índices gradativos de satisfação. Índice igual a 1, significa satisfação plena da meta. Índice inferior a 1 significa insatisfação da meta.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.1.3. **Prestação de Contas:** Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento e adoção das medidas recomendadas, se houver.

8.1.4. **Sanções:** Embora a aplicação de índices aos indicadores seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CNEN-IPEN poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicadores, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando estabelecido que nos casos de não atendimento o pagamento da fatura ficará ajustado aplicando o ajuste apurado pela média dos índices apurados. Após apuração o fiscal do contrato encaminhará a planilha de ajuste para a contratada para que analise e emita o documento de cobrança com os ajustes apontados.

8.2. Indicadores e respectivos índices:

Indicador nº 1 (I 1)	Execução dos serviços programados
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços
Meta a cumprir	Cumprimento integral das obrigações técnicas do contrato, relacionadas aos serviços programados
Forma de aferição	Análise dos Relatórios Mensais
Critérios de avaliação	Comparação entre a programação e a efetiva execução
Índices	Executado sem atraso → (I 1): 1 Executado com atraso superior a 30 dias → (I 1): 0,95
Medida Cabível	Desconto proporcional

Indicador nº 2 (I 2)	Execução dos serviços solicitados
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços
Meta a cumprir	Cumprimento integral das obrigações técnicas do contrato, relacionadas aos serviços solicitados
Forma de aferição	Análise da duração da execução dos serviços solicitados, que ultrapassaram o prazo previsto nas respectivas solicitações.
Critérios de	Relação da soma de todas as durações reais de



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

avaliação	execução, dentre as contempladas pela aferição, divididas pela soma das durações previstas.
Índices	Relação igual a 1 → (I 2): 1 Relação menor que 0,5 → (I 2): 0,95
Medida Cabível	Desconto Proporcional

Indicador nº 3 (I 3)	Fornecimento de Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos
Finalidade	Assegurar a necessária qualidade dos Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos alocados aos serviços
Meta a cumprir	Possibilitar a realização dos serviços com higiene e segurança.
Forma de aferição	Inspeção e vistoria.
Critérios de avaliação	Adequação às especificações e quantidades do Projeto Básico
Índices	Atendimento: (I 3): 1 Não atendimento: (I 3): 0,95
Medida Cabível	Desconto proporcional

Indicador nº 4 (I 4)	Levantamento mensal (especificações e quantidades) dos materiais de consumo necessários aos serviços
Finalidade	Obter máxima eficiência e presteza na realização dos serviços contratados
Meta a cumprir	Manter o planejamento de aquisição de material de consumo para os serviços, bem como o estoque em adequados níveis, com base em informações a serem prestadas pela contratada.
Forma de aferição	Análise dos Relatórios Mensais contemplando eventuais razões para a inexecução de serviços por falta de material, apontando os itens de estoque que deveriam estar disponíveis no almoxarifado.
Critérios de avaliação	Relação do número de ordens de serviço pendentes por falta de material, dividido pelo número total de ordens de serviço emitidas no período.
Índices	Relação igual a 0 → (I 4): 1 Relação igual a 0,05 → (I 4): 0,95
Medida Cabível	Desconto Proporcional



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.3. Modelo de planilha de consolidação mensal de índices:

Planilha de avaliação do Acordo de Níveis de Serviços – ANS	
Contratante:	
Contratada:	
Período de avaliação: __/__/__ a __/__/__	Referência: __/__/__
Indicador	Índice atribuído
I 1 - Execução dos serviços programados	
I 2 - Execução dos serviços solicitados	
I 3 - Fornecimento de Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos	
I 4 - Levantamento mensal (especificações e quantidades) dos materiais de consumo necessários aos serviços	
Índice global (<u>valor mais baixo dentre os quatro índices acima calculados</u>)	
Observações e medidas recomendadas:	
_____	Fiscal do Contrato
Recebido em ____/____/____	

Preposto da Empresa	

8.4. Caso a empresa CONTRATADA, venha ser avaliada com notas inferiores a 80% (oitenta por cento), por 3 (três) vezes consecutivas, ficará a critério da CNEN-IPEN rescindir ou não o contrato, sem qualquer ônus decorrentes de indenização ou multa contratual.

9) CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.

9.2. Os serviços contratados pela Administração em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- sua execução e a empresa Contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art.71 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados ficarão subordinados a contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.
 - 9.4. Os empregados designados pela contratada deverão prestar serviços de acordo com as suas especificações, observar as normas internas do CNEN-IPEN e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez os servidores, colaboradores e terceirizados em geral.
 - 9.5. A CNEN-IPEN, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar a contratada sobre situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando às providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo por motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades do CNEN-IPEN.
 - 9.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à CNEN-IPEN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados para execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
 - 9.7. A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CNEN-IPEN, devidamente designado e com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, comunicando a contratada, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
 - 9.8. A fiscalização será exercida no interesse da CNEN-IPEN, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
 - 9.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos especificados neste Plano de Trabalho, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CNEN-IPEN.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 9.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Plano de Trabalho, em especial aqueles relativos aos indicadores do Acordo de Níveis de Serviço.
- 9.11. O fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada, executem serviços em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.12. As providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
- 9.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.
- 9.14. O representante da CNEN-IPEN deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.15. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 9.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CNEN-IPEN ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10) FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A CNEN-IPEN fiscalizará a execução dos serviços através do servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar os serviços que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Plano de Trabalho e com as normas técnicas pertinentes.
- 10.2. O objeto desta licitação somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do contrato e conseqüente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN-IPEN, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no presente Plano de Trabalho e nas normas técnicas pertinentes.
- 10.3. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

11) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao contrato original.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12) VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os custos estimados da contratação foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, a estimativa de salários foi realizada de acordo com os pisos definidos pelos órgãos competentes, e adicionalmente tomando como referência as médias salariais indicadas pelo Datafolha, que serão divulgadas neste processo licitatório para prevenir a apresentação de propostas de preços incompatíveis com o valor de mercado, os preços apurados são os apresentados a seguir:

12.1. O valor mensal estimado da **Manutenção Preventiva** é de **R\$ 129.972,93** (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), incluso o valor da mão de obra.

12.2. O valor mensal estimado da **Manutenção Corretiva**, que compreende as Peças e Materiais Não Básicos, é de **R\$ 104.050,51** (Cento e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), sendo este valor o **custo máximo por mês utilizado nas manutenções corretivas que ser fizerem necessárias, conforme item 12.1.1.1.**

12.3. O valor mensal estimado da Manutenção Preventiva e da Manutenção Corretiva é de **R\$ 234.023,44** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

12.4. O valor global estimado (12 meses) é de **R\$ 2.808.281,23** (Dois Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

12.1.1. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - (A)

12.1.1.1. Fornecimento de Peças e Materiais Não Básicos

Item: 1	Peças e Materiais para Baixa e Média Tensão				
1.1	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	Abraçadeira c/ 3 estais, Ø 2", para mastro de para raios	pç	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 32 mm de diâmetro	pç	50	R\$	0,32	R\$ 16,00
3	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 16 mm de diâmetro	pç	10	R\$	0,28	R\$ 2,80
4	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 26 mm de diâmetro	pç	100	R\$	0,29	R\$ 29,00
5	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 1"	pç	10	R\$	0,42	R\$ 4,20
6	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 1/2"	pç	10	R\$	0,36	R\$ 3,60
7	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 3/4"	pç	30	R\$	0,41	R\$ 12,30
8	Abraçadeira Dutopop em PVC cor cinza da Dutoplast	pç	120	R\$	0,42	R\$ 50,40
9	ABRAÇADEIRAS-GUIA P/ MASTROS COM ISOLADORES, 01 descida, Ø 2" - 80mm	pç	3	R\$	5,70	R\$ 17,10
10	ABRAÇADEIRAS-GUIA P/ MASTROS COM ISOLADORES, 02 descidas, Ø 2" - 80mm	pç	3	R\$	9,80	R\$ 29,40
11	Adaptador para conectar plugs antigos 2P+T em tomadas padrão brasileiro 2P+T de 10 A	pç	30	R\$	4,96	R\$ 148,80
12	Adaptador para conectar plugs antigos 2P+T em tomadas padrão brasileiro 2P+T de 20 A	pç	30	R\$	4,96	R\$ 148,80
13	Aparelho Sinalizador de Topo Duplo Vermelho com fotocélula acoplada 220V 60Hz	pç	16	R\$	98,00	R\$ 1.568,00
14	Arruela de alumínio para eletroduto de 1"	pç	50	R\$	0,48	R\$ 24,00
15	Arruela de alumínio para eletroduto de 1/2"	pç	50	R\$	0,26	R\$ 13,00
16	Arruela de alumínio para eletroduto de 3/4"	pç	50	R\$	0,24	R\$ 12,00
17	Arruela de latão para parafuso de 3/16"	pç	200	R\$	0,15	R\$ 30,00
18	Barramento de cobre de 30 A com 10 parafusos e isolador	pç	2	R\$	57,00	R\$ 114,00
19	Barramento tipo pente isolado, bifásico 80A, para 16 disjuntores tipo DIN	pç	2	R\$	15,00	R\$ 30,00
20	Barramento tipo pente isolado, trifásico 100A, para 16 disjuntores tipo DIN	pç	2	R\$	17,00	R\$ 34,00
21	Base diazed de 2 a 25 A completa com tampa e anel de proteção	pç	10	R\$	5,13	R\$ 51,30
22	Base diazed de 35 a 63 A completa com tampa e anel de proteção	pç	10	R\$	7,30	R\$ 73,00
23	Base tripolar para fusível NH T1, 500V	pç	1	R\$	5,90	R\$ 5,90
24	Base tripolar para fusível NH T2, 500V	pç	1	R\$	2,00	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

						2,00
25	Box de alumínio curvo 90° de 1"	pç	10	R\$	3,70	R\$ 37,00
26	Box de alumínio curvo 90° de 3/4"	pç	10	R\$	2,90	R\$ 29,00
27	Box de alumínio curvo 90° de 1/2"	pç	10	R\$	3,40	R\$ 34,00
28	Box de alumínio reto de 1"	pç	10	R\$	0,65	R\$ 6,50
29	Box de alumínio reto de 1/2"	pç	10	R\$	0,37	R\$ 3,70
30	Box de alumínio reto de 3/4"	pç	10	R\$	0,49	R\$ 4,90
31	Bucha de alumínio para eletroduto de 1"	pç	50	R\$	0,07	R\$ 3,50
32	Bucha de alumínio para eletroduto de 1/2"	pç	50	R\$	0,17	R\$ 8,50
33	Bucha de alumínio para eletroduto de 3/4"	m	50	R\$	1,30	R\$ 65,00
34	Bucha de nylon S6 com parafusos	m	100	R\$	1,90	R\$ 190,00
35	Bucha de nylon S8 com parafusos	m	100	R\$	0,36	R\$ 36,00
36	Cabinho de cobre isolado com silicone para alta temperatura 1,5 mm ² 750V	m	200	R\$	0,36	R\$ 72,00
37	Cabinho de cobre isolado com silicone para alta temperatura 2,5 mm ² 750V	m	200	R\$	0,36	R\$ 72,00
38	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$	0,36	R\$ 108,00
39	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	300	R\$	0,45	R\$ 135,00
40	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² , isolado para 750V, na cor azul	m	300	R\$	0,45	R\$ 135,00
41	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² , isolado para 750V, na cor verde	m	300	R\$	0,45	R\$ 135,00
42	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	800	R\$	0,45	R\$ 360,00
43	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	800	R\$	0,45	R\$ 360,00
44	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300	R\$	0,45	R\$ 135,00
45	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300	R\$	0,45	R\$ 135,00
46	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800	R\$	0,45	R\$ 360,00
47	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500	R\$	0,45	R\$ 675,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

48	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800	R\$	0,45	R\$ 360,00
49	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500	R\$	2,90	R\$ 1.450,00
50	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500	R\$	2,90	R\$ 1.450,00
51	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300	R\$	2,90	R\$ 870,00
52	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300	R\$	2,90	R\$ 870,00
53	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800	R\$	2,90	R\$ 2.320,00
54	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500	R\$	0,69	R\$ 1.035,00
55	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800	R\$	0,69	R\$ 552,00
56	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	800	R\$	0,69	R\$ 552,00
57	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	800	R\$	0,69	R\$ 552,00
58	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300	R\$	0,69	R\$ 207,00
59	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300	R\$	0,69	R\$ 207,00
60	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800	R\$	1,19	R\$ 952,00
61	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500	R\$	1,19	R\$ 1.785,00
62	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800	R\$	1,19	R\$ 952,00
63	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500	R\$	1,19	R\$ 595,00
64	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500	R\$	1,19	R\$ 595,00
65	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300	R\$	1,19	R\$ 357,00
66	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300	R\$	1,19	R\$ 357,00
67	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800	R\$	1,69	R\$ 1.352,00
68	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500	R\$	1,69	R\$ 2.535,00
69	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800	R\$	1,69	R\$ 1.352,00
70	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500	R\$	1,69	R\$ 845,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

71	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
72	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
73	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
74	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
75	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
76	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
77	Cabo flexível de cobre de 16 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
78	Cabo flexível de cobre de 25 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
79	Cabo flexível de cobre de 35 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
80	Cabo flexível de cobre de 50 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
81	Cabo flexível de cobre de 70 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
82	Cabo flexível de cobre de 95 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
83	Cabo nu de cobre eletrolítico de 10 mm ²	m	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
84	Cabo nu de cobre eletrolítico de 16 mm ²	m	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
85	Cabo nu de cobre eletrolítico de 25 mm ²	m	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
86	Cabo nu de cobre eletrolítico de 35 mm ²	m	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
87	Cabo nu de cobre eletrolítico de 50 mm ²	m	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
88	Cabo PP 2X1 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
89	Cabo PP 2X1,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
90	Cabo PP 2X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
91	Cabo PP 3X1 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
92	Cabo PP 3X1,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
93	Cabo PP 3X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
94	Cabo PP 4X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

95	Caixa de Inspeção de aterramento - 250 x 250mm, balde em PVC 2mm de Espessura, tampa de Ferro Laminado Xadrez 3 mm x Ø 270mm	pç	10	R\$	26,50	R\$ 265,00
96	Caixa de passagem Dutopop em PVC cor cinza com espelho cego.	pç	120	R\$	91,50	R\$ 10.980,00
97	Caixa de passagem ou ligação redonda de alumínio com 4 entradas para eletroduto de 3/4" e tampa com rosca de 3/4", medindo aproximadamente 100 mm de diâmetro por 60 mm de altura	br	3	R\$	4,50	R\$ 13,50
98	Caixa de sobrepor com uma tomada e dois disjuntores de 20 A	pç	3	R\$	44,00	R\$ 132,00
99	Caixa de sobrepor com uma tomada e um disjuntor de 20 A	pç	3	R\$	58,00	R\$ 174,00
100	Canaleta Dutopop em PVC cor cinza da Dutoplast	pç	60	R\$	23,90	R\$ 1.434,00
101	Captor Franklin - 01 descida, fabricado em latão cromado, haste central 250mm	pç	3	R\$	37,90	R\$ 113,70
102	Captor Franklin - 02 descidas, fabricado em latão cromado, haste central 250mm	pç	3	R\$	8,90	R\$ 26,70
103	Centro de distribuição de sobrepor, feito em PVC, para seis disjuntores	pç	3	R\$	8,30	R\$ 24,90
104	Chave bóia com contato reversível Mar Gírius 15 A 250 V 1/3 CV (CB 1007)	pç	10	R\$	8,90	R\$ 89,00
105	Chave de alavanca trifásica, 30 A, marca Mar gírius, série CS-301	pç	10	R\$	4,90	R\$ 49,00
106	Condutele de alumínio de 1" tipo C tampa cega.	pç	10	R\$	5,60	R\$ 56,00
107	Condutele de alumínio de 1" tipo E tampa cega	pç	10	R\$	5,60	R\$ 56,00
108	Condutele de alumínio de 1" tipo LL tampa cega	pç	10	R\$	4,90	R\$ 49,00
109	Condutele de alumínio de 1" tipo LR tampa cega	pç	10	R\$	9,30	R\$ 93,00
110	Condutele de alumínio de 3/4" tipo C com tampa para uma tomada	pç	10	R\$	4,90	R\$ 49,00
111	Condutele de alumínio de 3/4" tipo C tampa cega	pç	10	R\$	5,60	R\$ 56,00
112	Condutele de alumínio de 3/4" tipo E com tampa para uma tomada	pç	10	R\$	6,40	R\$ 64,00
113	Condutele de alumínio de 3/4" tipo E com tomada trifásica de 25/30A.	pç	10	R\$	5,60	R\$ 56,00
114	Condutele de alumínio de 3/4" tipo E tampa cega	pç	10	R\$	4,90	R\$ 49,00
115	Condutele de alumínio de 3/4" tipo LL tampa cega	pç	10	R\$	5,60	R\$ 56,00
116	Condutele de alumínio de 3/4" tipo LR tampa	pç	10	R\$	5,60	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	cega					56,00
117	Condutele de alumínio de 3/4" tipo T tampa cega.	pç	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00	R\$ 64,00
118	Condutele de alumínio sem rosca de 3/4" tipo C tampa para tomada.	pç	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00	R\$ 56,00
119	Condutele de alumínio sem rosca de 3/4" tipo E tampa para tomada.	pç	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00	R\$ 49,00
120	Condutele de alumínio sem rosca de 3/4" tipo LL tampa para tomada.	pç	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00	R\$ 64,00
121	Condutele de alumínio sem rosca de 3/4" tipo LR tampa para tomada.	pç	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
122	Condutele de alumínio sem rosca de 3/4" tipo T tampa para tomada.	pç	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00	R\$ 98,00
123	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 10 mm ²	pç	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00	R\$ 174,00
124	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 120 mm ²	pç	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50	R\$ 175,50
125	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 150 mm ²	pç	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50	R\$ 178,50
126	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 16 mm ²	pç	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00	R\$ 192,00
127	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 185 mm ²	pç	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00	R\$ 339,00
128	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 240 mm ²	pç	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00
129	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 25 mm ²	pç	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	R\$ 210,00
130	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 35 mm ²	pç	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00	R\$ 288,00
131	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 50 mm ²	pç	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 294,00
132	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 70 mm ²	pç	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20	R\$ 373,20
133	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 95 mm ²	pç	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 414,00
134	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	pç	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00	R\$ 147,00
135	Conector sindal de 12 bornes para cabo de Bitola do fio: até 16mm ² , Isolação: BQ-Resina Fenólica(Baquelite)até 140°C, Corrente: 60 A, Voltagem: 600 V, Cores: Preto	pç	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50	R\$ 54,50
136	Conector sindal de 12 bornes para cabo de Bitola do fio: até 6mm ² , Isolação: BQ-Resina Fenólica(Baquelite)até 140°C, Corrente: 25 A, Voltagem: 600 V, Cores: Preto	pç	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50	R\$ 44,50
137	Conjunto de dois interruptores simples e uma tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A,	pç	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00	R\$ 318,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.					
138	Conjunto de duas tomadas de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00	
139	Conjunto de duas tomadas de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00	
140	Conjunto de tomada de sobrepor e plug para 100 A tripolar + terra marca Steck	pç	3	R\$ 1,60	R\$ 4,80	
141	Conjunto de um interruptor paralelo e uma tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00	
142	Curva de 90° em PVC cor cinza para eletroduto Dutopop da Dutoplast	pç	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00	
143	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 1"	pç	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10	
144	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 1/2"	pç	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50	
145	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 3/4"	pç	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90	
146	Disjuntor motor com faixa de regulação de disparo térmico de 20 a 25A. Ref.: GV2-ME22 da Telemecanique	pç	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80	
147	Disjuntor termomagnético bipolar de 10 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00	
148	Disjuntor termomagnético bipolar de 15 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00	
149	Disjuntor termomagnético bipolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	
150	Disjuntor termomagnético bipolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00	
151	Disjuntor termomagnético bipolar de 20 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	
152	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	
153	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00	
154	Disjuntor termomagnético bipolar de 30 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	
155	Disjuntor termomagnético bipolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00	
156	Disjuntor termomagnético bipolar de 35 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	
157	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 A tipo	pç	60	R\$ 39,70	R\$	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	DIN curva C					2.382,00
158	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 A tipo NEMA	pç	60	R\$ 39,70	R\$ 2.382,00	
159	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 A tipo NEMA	pç	15	R\$ 44,75	R\$ 671,25	
160	Disjuntor termomagnético bipolar de 70 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80	
161	Disjuntor termomagnético tetrapolar 25A, 4 polos, corrente nominal 25A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25219 Merlin Gerin	pç	2	R\$ 55,93	R\$ 111,86	
162	Disjuntor termomagnético tetrapolar 32A, 4 polos, corrente nominal 32A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25220 Merlin Gerin	pç	2	R\$ 57,47	R\$ 114,94	
163	Disjuntor termomagnético tetrapolar 40A, 4 polos, corrente nominal 40A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25221 Merlin Gerin	pç	2	R\$ 63,18	R\$ 126,36	
164	Disjuntor termomagnético tetrapolar 63A, 4 polos, corrente nominal 63A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25223 Merlin Gerin	pç	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40	
165	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal de 6 a 10A, 3 polos, corrente nominal 6 a 10A, 400/415V, curva B e C, dimensões: 101 X 67 X 67,2 mm, grau de proteção IP4, cor branca, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2. ref.: GV-ME 14 Telemecanique	pç	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00	
166	Disjuntor termomagnético tripolar de 100A NEMA	pç	10		R\$ -	
167	Disjuntor termomagnético tripolar de 120A NEMA	pç	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	
168	Disjuntor termomagnético tripolar de 125A, 3 polos, corrente nominal 125A, 220VCA curva D, dimensões: 107 X 72 X 85 mm, grau de proteção IP4, cor branca, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2. ref.: EZC250N3125 Merlin Gerin	pç	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	
169	Disjuntor termomagnético tripolar de 15 A tipo NEMA	pç	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00	
170	Disjuntor termomagnético tripolar de 150A NEMA	pç	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

171	Disjuntor termomagnético tripolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
172	Disjuntor termomagnético tripolar de 175A NEMA	pç	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
173	Disjuntor termomagnético tripolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
174	Disjuntor termomagnético tripolar de 20 A tipo NEMA	pç	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
175	Disjuntor termomagnético tripolar de 200A NEMA	pç	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
176	Disjuntor termomagnético tripolar de 225A NEMA	pç	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
177	Disjuntor termomagnético tripolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
178	Disjuntor termomagnético tripolar de 25 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
179	Disjuntor termomagnético tripolar de 250A NEMA	pç	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
180	Disjuntor termomagnético tripolar de 30 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
181	Disjuntor termomagnético tripolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
182	Disjuntor termomagnético tripolar de 35 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
183	Disjuntor termomagnético tripolar de 40 A tipo DIN curva C	pç	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
184	Disjuntor termomagnético tripolar de 40 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
185	Disjuntor termomagnético tripolar de 50 A tipo DIN curva C	pç	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
186	Disjuntor termomagnético tripolar de 50 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
187	Disjuntor termomagnético tripolar de 60 A tipo NEMA	pç	10	R\$ 55,37	R\$ 553,70
188	Disjuntor termomagnético tripolar de 63 A tipo DIN curva C	pç	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
189	Disjuntor termomagnético tripolar de 65A, 3 polos, corrente nominal 65A, 230V, 3 contatos principais e dois auxiliares, dimensões: 127 X 85 X 171 mm, grau de proteção IP45, cor branca/preta, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2, ref.: LC1-D 65 M7 TELEMECANIQUE	pç	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
190	Disjuntor termomagnético tripolar de 70 A tipo NEMA	pç	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
191	Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A tipo NEMA	pç	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

192	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, com regulagem de 630 a 1200A	pç	10	R\$	198,00	R\$ 1.980,00
193	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 100A	pç	3	R\$	64,17	R\$ 192,51
194	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 125A	pç	3	R\$	173,53	R\$ 520,59
195	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 160A	pç	3	R\$	210,50	R\$ 631,50
196	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 300A NEMA	pç	3	R\$	875,68	R\$ 2.627,04
197	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 350A NEMA	pç	3	R\$	910,66	R\$ 2.731,98
198	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 400A NEMA	pç	3	R\$	964,86	R\$ 2.894,58
199	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 500A NEMA	pç	3	R\$	1.125,12	R\$ 3.375,36
200	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 630A NEMA	pç	3	R\$	1.289,90	R\$ 3.869,70
201	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 250A NEMA	pç	3	R\$	350,44	R\$ 1.051,32
202	Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A tipo NEMA	pç	60	R\$	6,35	R\$ 381,00
203	Disjuntor termomagnético unipolar de 15 A tipo NEMA	pç	60	R\$	6,65	R\$ 399,00
204	Disjuntor termomagnético unipolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$	6,95	R\$ 417,00
205	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$	6,42	R\$ 385,20
206	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A tipo NEMA	pç	60	R\$	7,20	R\$ 432,00
207	Disjuntor termomagnético unipolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$	8,10	R\$ 486,00
208	Disjuntor termomagnético unipolar de 25 A tipo NEMA	pç	60	R\$	8,15	R\$ 489,00
209	Disjuntor termomagnético unipolar de 30 A tipo NEMA	pç	60	R\$	6,94	R\$ 416,40
210	Disjuntor termomagnético unipolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$	5,17	R\$ 310,20
211	Disjuntor termomagnético unipolar de 35 A tipo NEMA	pç	60	R\$	8,35	R\$ 501,00
212	Disjuntor termomagnético unipolar de 40 A tipo DIN curva C	pç	60	R\$	8,40	R\$ 504,00
213	Disjuntor termomagnético unipolar de 40 A tipo NEMA	pç	60	R\$	8,47	R\$ 508,20
214	Disjuntor termomagnético unipolar de 50 A tipo DIN curva C	pç	15	R\$	9,98	R\$ 149,70
215	Disjuntor termomagnético unipolar de 50 A tipo NEMA	pç	15	R\$	9,75	R\$ 146,25



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

216	Disjuntor termomagnético unipolar de 60 A tipo NEMA	pç	15	R\$	13,18	R\$ 197,70
217	Disjuntor termomagnético unipolar de 63 A tipo DIN curva C	br	15	R\$	15,96	R\$ 239,40
218	Ducha para banho 220VX5400W	br	100	R\$	3,20	R\$ 320,00
219	Eletroduto de PVC de 1"	br	10	R\$	4,40	R\$ 44,00
220	Eletroduto de PVC de 1/2"	br	10	R\$	4,20	R\$ 42,00
221	Eletroduto de PVC de 3/4"	br	30	R\$	2,80	R\$ 84,00
222	Eletroduto flexível tipo sealtube de 1"	br	100	R\$	3,40	R\$ 340,00
223	Eletroduto flexível tipo sealtube de 1/2"	pç	200	R\$	0,86	R\$ 172,00
224	Eletroduto flexível tipo sealtube de 3/4"	pç	200	R\$	15,90	R\$ 3.180,00
225	Espelho Dutopop cego cor cinza da Dutoplast	pç	60	R\$	15,90	R\$ 954,00
226	Espelho para duas tomadas de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X2, latão escovado	pç	20	R\$	16,90	R\$ 338,00
227	Espelho para uma tomada de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X3, latão escovado	pç	20	R\$	17,15	R\$ 343,00
228	Espelho para uma tomada de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X4, latão escovado	pç	10	R\$	18,45	R\$ 184,50
229	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com duas teclas	pç	80	R\$	3,20	R\$ 256,00
230	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com tecla dupla	pç	50	R\$	3,30	R\$ 165,00
231	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com tres teclas	m	50	R\$	3,40	R\$ 170,00
232	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com uma tecla	m	80	R\$	3,10	R\$ 248,00
233	Fio paralelo branco 2X1,5mm ² 750V	m	400	R\$	1,70	R\$ 680,00
234	Fio paralelo branco 2X1mm ² 750V	pç	300	R\$	11,70	R\$ 3.510,00
235	Fio paralelo branco 2X2,5mm ² 750V	pç	400	R\$	9,80	R\$ 3.920,00
236	Fita isolante de auto fusão 23LB da 3M de 19 mmX 10 m	pç	30	R\$	1,19	R\$ 35,70
237	Fita isolante Scotch da 3M de 19mm X 20m	pç	250	R\$	1,19	R\$ 297,50
238	Fusível diazed de 16A	pç	10	R\$	1,19	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

						11,90
239	Fusível diazed de 20A	pç	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50	
240	Fusível diazed de 25A	pç	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70	
241	Fusível diazed de 2A	pç	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40	
242	Fusível diazed de 35A	pç	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50	
243	Fusível diazed de 4A	pç	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00	
244	Fusível diazed de 50A	pç	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	
245	Fusível diazed de 63A	pç	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70	
246	Fusível diazed de 6A	pç	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	
247	Fusível tipo NH T1 de 100A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80	
248	Fusível tipo NH T1 de 125A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 9,18	R\$ 110,16	
249	Fusível tipo NH T1 de 160A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 9,37	R\$ 112,44	
250	Fusível tipo NH T1 de 200A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 7,18	R\$ 86,16	
251	Fusível tipo NH T1 de 224A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00	
252	Fusível tipo NH T1 de 250A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60	
253	Fusível tipo NH T1 de 40A, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 1,86	R\$ 22,32	
254	Fusível tipo NH T1 de 50A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80	
255	Fusível tipo NH T1 de 63A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80	
256	Fusível tipo NH T1 de 80A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80	
257	Fusível tipo NH T2 de 224A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 15,68	R\$ 188,16	
258	Fusível tipo NH T2 de 250A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 16,75	R\$ 201,00	
259	Fusível tipo NH T2 de 315A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 19,23	R\$ 230,76	
260	Fusível tipo NH T2 de 355A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 23,18	R\$ 278,16	
261	Fusível tipo NH T2 de 400A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12	R\$ 26,43	R\$ 317,16	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

262	Gancho de ferro galvanizado de 100mm X38mm para dependurar luminária em perfilado de 38mmX38mm	m	10	R\$	39,20	R\$ 392,00
263	Haste de aterramento de alta camada cobre (254 microns) 3/4"X2,40m 3/4" x 2,40M	m	40	R\$	18,23	R\$ 729,20
264	Interruptor de embutir simples com tres teclas Silentoque	m	30	R\$	20,60	R\$ 618,00
265	Interruptor de embutir simples de duas teclas Silentoque	rolo	60	R\$	20,00	R\$ 1.200,00
266	Interruptor de embutir simples de tecla dupla Silentoque	rolo	30	R\$	17,17	R\$ 515,10
267	Interruptor de embutir simples de uma tecla Silentoque	pç	60	R\$	15,20	R\$ 912,00
268	Interruptor horário, com 20 memórias de programação, bateria recarregável, 16 tipos de programas diários ou semanais, display LCD multi aplicativo, acionamento manual ou automático da saída, horário de verão, fixação em trilho DIN com para fusos, 100 a 240Vca, modelo RTST-20 da marca COEL ou similar	pç	6	R\$	96,98	R\$ 581,88
269	Junção externa para perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mm	pç	10	R\$	55,57	R\$ 555,70
270	Junção T para perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mm	pç	10	R\$	57,05	R\$ 570,50
271	Lâmpada fluorescente tipo globo, compacta, eletrônica tipo PL de 25/26W, 220/240V, base E27, luz branca fria	pç	120	R\$	26,90	R\$ 3.228,00
272	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	600	R\$	10,80	R\$ 6.480,00
273	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	80	R\$	8,10	R\$ 648,00
274	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	50	R\$	8,25	R\$ 412,50
275	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300	R\$	8,50	R\$ 2.550,00
276	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300	R\$	8,66	R\$ 2.598,00
277	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 34W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300	R\$	8,73	R\$ 2.619,00
278	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA	pç	300	R\$	8,79	R\$ 2.637,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)					
279	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45W 220V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00	
280	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 65W 220V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25	
281	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica tipo PL de 30W, 127V, base E27, luz branca, fluxo luminoso mínimo de 2760 lm, vida útil média de 6000 horas dimensões 54 mm de diâmetro e 185mm de comprimento total	pç	60	R\$ 12,85	R\$ 771,00	
282	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica tipo PL de 30W, 220V, base E27, luz branca, fluxo luminoso mínimo de 2760 lm, vida útil média de 6000 horas dimensões 54 mm de diâmetro e 185mm de comprimento total	pç	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00	
283	Lâmpada fluorescente tipo t5, HE, 28W, 5000°K branca fria base G5, diam. 16mm, comp 1149mm.	pç	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
284	Lâmpada fluorescente tubular de 16 W,6000/6500°K, branca fria	pç	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00	
285	Lâmpada fluorescente tubular de 32 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	7000	R\$ 10,80	R\$ 75.600,00	
286	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	3000	R\$ 11,30	R\$ 33.900,00	
287	LAMPADA HALOGENA PAR 38, 100W, 220V/230V , E-27	pç	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	
288	Lâmpada halógena tipo dicróica de 35W, 12V, 35 mm de diâmetro e 44 mm de comprimento, base GZ24.	pç	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	
289	Lâmpada halógena tipo dicróica de 50W, 12V	pç	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60	
290	Lâmpada halógena tipo palito (ou lapiseira) de 150W 220V	pç	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00	
291	Lâmpada halógena tipo palito (ou lapiseira) de 300W 220V	pç	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00	
292	Lâmpada incandescente de 100 W 127V rosca E27	pç	350	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50	
293	Lâmpada incandescente de 100 W 220V rosca E27	pç	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	
294	Lâmpada incandescente de 60 W 127V rosca E27	pç	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	
295	Lâmpada incandescente de 60 W 220V rosca E27	pç	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00	
296	Lâmpada incandescente tipo Mini-Spot, espelhada, 60W 127V R63 rosca E27	pç	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

297	Lâmpada incandescente tipo Mini-Spot, espelhada, 60W 220V R63 rosca E27	pç	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
298	Lâmpada mista de 160W, 220V, rosca E 27	pç	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
299	Lâmpada mista de 250W, 220V, rosca E 27	pç	250	R\$ 26,18	R\$ 6.545,00
300	Lâmpada mista de 250W, 220V, rosca E 40	pç	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
301	Lâmpada mista de 500W, 220V, rosca E 40	pç	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
302	Lâmpada tipo Spotline R95 150W 230V rosca E27	pç	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
303	Lâmpada ultra-violeta tubular de 20 W	pç	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
304	Lâmpada ultra-violeta tubular de 30 W	pç	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
305	Lâmpada ultra-violeta tubular de 40 W	pç	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
306	Lâmpada vapor de sódio de 150W 220V rosca E40	pç	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
307	Lâmpada vapor de sódio de 250W 220V rosca E40	pç	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
308	Lâmpada vapor metálico de 250W 220V rosca E40	pç	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
309	Lâmpada vapor metálico de 400W 220V rosca E40	pç	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
310	Luminária com grau de proteção IP65, fabricada em liga de alumínio fundido copper free, resistente à corrosão, globo de vidro borossilicato, resistente a choques térmicos, soquete de porcelana e guarnição de neoprene, parafusos e arruelas em aço bicromatizado, para lâmpada de luz mista de 160W 220V soquete E 27. (Referência: modelo AIW/2-MST160P, marca Blinda)	pç	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
311	Luminária com grau de proteção IP65, fabricada em liga de alumínio fundido copper free, resistente à corrosão, globo de vidro borossilicato, resistente a choques térmicos, soquete de porcelana e guarnição de neoprene, parafusos e arruelas em aço bicromatizado, para lâmpada de luz mista de 250W 220V soquete E 40. (Referência: modelo AIW/3-MST250A45, marca Blinda)	pç	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
312	Luminária de embutir tipo SPOT cor branca	pç	30	R\$ 17,00	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	para lâmpada tipo PL de 100 W					510,00
313	Luminária de emergência com 2 projetores para ambientes de até 100m ² , material do corpo: Plástico resistente. Número de leds por projetor: 19. Vida útil dos leds: 100.000 horas. Autonomia: 12 horas. Largura: 18 cm. Profundidade 9,5 cm. Altura 23 cm. Tensão 127/220 V. Comutação automática e instantânea na falta de energia. Sistema de flutuação de bateria. Corte de mínima tensão. Bateria selada. peso: 2kg.	pç	50	R\$	29,90	R\$ 1.495,00
314	Luminária para duas lâmpadas fluorescentes, de sobrepor, cor branca, completamente montada com reator eletrônico 2X32W, de alto fator de pot. Bivolt e lâmpadas	pç	30	R\$	30,90	R\$ 927,00
315	Luminária para iluminação pública, feita em alumínio fundido com alojamento para reator, para lâmpada vapor de sódio de 150w, soquete E40.	pç	10	R\$	180,00	R\$ 1.800,00
316	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 3/4"	pç	30	R\$	36,00	R\$ 1.080,00
317	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 1"	pç	10	R\$	37,00	R\$ 370,00
318	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 1/2"	pç	30	R\$	38,00	R\$ 1.140,00
319	Luva para eletroduto Dutopop cor cinza da Dutoplast	pç	100	R\$	23,00	R\$ 2.300,00
320	Parafuso auto-atarrachante cab. chata de 2,9mmX13mm	pç	100	R\$	3,50	R\$ 350,00
321	Parafuso auto-atarrachante cab. Painela de 2,9mmX9,5mm	pç	100	R\$	3,20	R\$ 320,00
322	Parafuso auto-atarrachante cab. Painela de 3,5mmX13mm	pç	100	R\$	3,80	R\$ 380,00
323	Parafuso auto-atarrachante cab. Painela de 3,5mmX22mm	pç	100	R\$	3,85	R\$ 385,00
324	Parafuso auto-atarrachante cab. Painela de 3,5mmX9mm	pç	100	R\$	3,90	R\$ 390,00
325	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 10 A	pç	15	R\$	2,10	R\$ 31,50
326	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 16 A	pç	15	R\$	2,13	R\$ 31,95
327	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 2 A	pç	15	R\$	2,25	R\$ 33,75
328	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 20 A	pç	15	R\$	2,28	R\$ 34,20
329	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 25 A	pç	15	R\$	2,33	R\$ 34,95



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

330	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 35 A	pç	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10
331	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 4 A	pç	15	R\$ 2,38	R\$ 35,70
332	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 50 A	pç	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
333	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 6 A	pç	15	R\$ 2,55	R\$ 38,25
334	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 63 A	pç	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
335	Parafuso de ferro galvanizado, cabeça lenticilha, com porca e arruela, para perfilado perfurado 38mmX38mm	pç	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
336	Parafuso de latão cabeça redonda de 3/16" X 2"	lts	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
337	Pente de ferro para fixação de disjuntor	lts	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
338	Perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mmX6000mm	lts	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
339	Plug desmontável 10A, tipo PLD1-2, cor laranja, marca Mar Girius	pç	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
340	Plug desmontável 10A, tipo PLD1-3, cor vermelha, marca Mar Girius	pç	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
341	Plug padrão brasileiro de 10 A, com pino terra, saída axial	pç	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
342	Plug padrão brasileiro de 10 A, pino terra, saída lateral	pç	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
343	Plug padrão brasileiro de 20 A, pino terra, saída axial	pç	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
344	Plug padrão brasileiro de 20 A, pino terra, saída lateral	pç	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
345	Plug para tomada trifásica de 20A	pç	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
346	Porca sextavada de latão para parafuso de 3/16"	pç	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
347	Poste de ferro galvanizado com base para fixação com quatro parafusos, curvo, de 9 metros de altura, para iluminação pública	pç	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
348	Quadro de distribuição elétrica de sobrepor, feito em chapa de aço bitola 14, pintado, com porta, fecho e placa de montagem, com barramento trifásico, barras de neutro e terra, montado com um disjuntor geral trifásico de 63A , com espaço para a instalação de no mínimo mais 14 disjuntores. Padrão DIN.	pç	1	R\$ 23,50	R\$ 23,50



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

349	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, com porta, barramento trifásico, barras de neutro e terra, montado com um disjuntor geral trifásico de 40A e espaço para a instalação de no mínimo 08 disjuntores. Padrão DIN.	pç	1	R\$	18,19	R\$ 18,19
350	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, com porta, para seis disjuntores.	pç	3	R\$	15,75	R\$ 47,25
351	Quadro para montagem elétrica em aço carbono com tratamento anti corrosivo por fosfatização, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com placa de montagem em chapa 14 removível na cor laranja. Corpo com aba frontal dobrada a 15° e perfil de borracha em todo o contorno. Fecho lingueta com miolo tipo fenda. Flange inferior com guarnição de borrachamedindo, dimensões aproximadas de 400mm de altura, 300mm de largura e 200mm de profundidade	pç	1	R\$	120,00	R\$ 120,00
352	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 16W	pç	60	R\$	25,00	R\$ 1.500,00
353	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 20W	pç	60	R\$	27,50	R\$ 1.650,00
354	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 30W	pç	60	R\$	28,90	R\$ 1.734,00
355	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 16W	pç	150	R\$	35,46	R\$ 5.319,00
356	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W	pç	150	R\$	39,90	R\$ 5.985,00
357	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32W	pç	2400	R\$	40,12	R\$ 96.288,00
358	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W	pç	1750	R\$	42,22	R\$ 73.885,00
359	Reator eletrônico bivolt, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28W, tipo T5, HE	pç	50	R\$	45,50	R\$ 2.275,00
360	Reator para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W, 220V, com capacitor e ignitor.	pç	70	R\$	50,00	R\$ 3.500,00
361	Reator para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 250W, 220V, com capacitor e ignitor.	pç	10	R\$	53,87	R\$ 538,70
362	Reator tipo caneca de 220V 60 Hz para lâmpada a vapor de metálico de 250W universal.	pç	10	R\$	35,11	R\$ 351,10
363	Reator tipo caneca de 220V 60 Hz para lâmpada a vapor de metálico de 400W universal.	pç	50	R\$	35,11	R\$ 1.755,50



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

364	Relé fotoelétrico magnético 1800VA 220V com base de fixação em parede tipo RM-74/N da Ilumatic	pç	30	R\$	49,00	R\$ 1.470,00
365	Resistência para ducha Lorenzetti de 5400 w 220V	pç	60	R\$	20,00	R\$ 1.200,00
366	Resistência tipo "U" de 2500W 220V blindada, para utilização em banho maria, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento e 7 cm de distância entre os terminais.	pç	15	R\$	75,00	R\$ 1.125,00
367	Sensor de presença, 100 a 240 VCA , 200W, 50 / 60Hz, Regulagem de tempo: 1 s, 1 min., 3 min., 6 min., 15 min., e 30 min, recontagem automática a partir da última detecção, instalação no parede a uma altura de aproximadamente 2,1 m, com LED indicador de funcionamento, alcance de até 12 m, ângulo de cobertura: até 180° , fotocélula com regulagem: mínima até máxima, ajuste de sensibilidade, consumo: menor que 1,0W, Anti-wind system- função para reduzir a incidências de disparos indesejados.	pç	30	R\$	53,90	R\$ 1.617,00
368	Sensor ótico de fumaça - DFO-LX928N 12~24VDC corrente em repouso < 60µA, corrente de alarme 38mA, NBR9441 WALMONOF	pç	30	R\$	49,10	R\$ 1.473,00
369	Soquete antivibratório com chapa de fixação e prensa cabo para lâmpada fluorescente de isolado para 600V e potência máxima de 660W	pç	200	R\$	10,60	R\$ 2.120,00
370	Soquete de porcelana rosca E27	pç	150	R\$	26,60	R\$ 3.990,00
371	Soquete de porcelana rosca E40	pç	50	R\$	27,99	R\$ 1.399,50
372	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente de 32 W	pç	100	R\$	38,72	R\$ 3.872,00
373	Soquete de rabicho para lâmpada fluorescente de 16/32 W	pç	100	R\$	29,00	R\$ 2.900,00
374	Soquete de rabicho para lâmpada fluorescente de 28 W, de 16mm de diâmetro, tipo T5, HE, base G5	pç	30	R\$	29,00	R\$ 870,00
375	Soquete para lâmpada fluorescente tubular T8,fixação automática, tipo push-through, para chapa com espessura de 0,2 a 0,4 mm e furo retangular de 12X25,5mm,corpo em policarbonato na cor branca e rotor em PBT na cor verde com giro de 90°e top test.Referência: soquete S/1249/SN da marca Lucchi.	pç	300	R\$	45,00	R\$ 13.500,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

376	Suporte guia reforçado com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação com grapa para chumbar, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
377	Suporte guia reforçado com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação em telha ondulada, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
378	Suporte guia simples com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação com grapa para chumbar, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
379	Suporte guia simples com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação em telha ondulada, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
380	Suporte para perfilado de ferro galvanizado perfurado 38mmX38mm	pç	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
381	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 1 mm ²	pç	120	R\$ 0,52	R\$ 62,40
382	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 1,5 mm ²	pç	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
383	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 10 mm ²	pç	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
384	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 2,5 mm ²	pç	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
385	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 4 mm ²	pç	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
386	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 6 mm ²	pç	60	R\$ 1,18	R\$ 70,80
387	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 1 mm ²	pç	120	R\$ 0,52	R\$ 62,40
388	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 1,5 mm ²	pç	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
389	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 2,5 mm ²	pç	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
390	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 4 mm ²	pç	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
391	Terminal aéreo com travessa, fixação horizontal Fixação Horizontal (para raios) Ø 3/8" x 350mm	pç	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
392	Terminal de compressão para cabo de 50 mm ²	pç	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
393	Terminal de pressão reforçado para cabo de 10 mm ²	pç	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
394	Terminal de pressão reforçado para cabo de 120 mm ²	pç	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
395	Terminal de pressão reforçado para cabo de 150 mm ²	pç	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
396	Terminal de pressão reforçado para cabo de	pç	60	R\$ 2,13	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	16 mm ²					127,80
397	Terminal de pressão reforçado para cabo de 185 mm ²	pç	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40	
398	Terminal de pressão reforçado para cabo de 240 mm ²	pç	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90	
399	Terminal de pressão reforçado para cabo de 25 mm ²	pç	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80	
400	Terminal de pressão reforçado para cabo de 35 mm ²	pç	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20	
401	Terminal de pressão reforçado para cabo de 50 mm ²	pç	60	R\$ 2,34	R\$ 140,40	
402	Terminal de pressão reforçado para cabo de 70 mm ²	pç	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50	
403	Terminal de pressão reforçado para cabo de 95 mm ²	pç	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70	
404	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 1,5 mm ²	pç	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00	
405	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 10 mm ²	pç	30	R\$ 1,27	R\$ 38,10	
406	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 120 mm ²	pç	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60	
407	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 150 mm ²	pç	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50	
408	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 16 mm ²	pç	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50	
409	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 185 mm ²	pç	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30	
410	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 2,5 mm ²	pç	60	R\$ 1,18	R\$ 70,80	
411	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 240 mm ²	pç	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50	
412	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 25 mm ²	pç	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90	
413	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 35 mm ²	pç	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	
414	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 4 mm ²	pç	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00	
415	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 50 mm ²	pç	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60	
416	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 6 mm ²	pç	30	R\$ 1,23	R\$ 36,90	
417	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 70 mm ²	pç	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50	
418	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 95 mm ²	pç	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70	
419	Tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, cor preta, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

420	Tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, cor vermelha, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
421	Tomada de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, cor preta, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
422	Tomada de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, cor vermelha, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
423	Tomada de embutir trifásica de 20 A cor preta com espelho 4X2	pç	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
424	Tomada desmontável para extensões, 10A, ref. TMD1-2, cor laranja, marca Mar Gírius	pç	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
425	Tomada desmontável para extensões, 10A, ref. TMD1-3, cor vermelha, marca Mar Gírius	pç	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
426	Transformador eletrônico para lâmpada tipo dicróica de 35W 12V com entrada 127/220V	pç	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
427	Transformador eletrônico para lâmpada tipo dicróica de 50W 12V com entrada 127/220V	pç	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
428	Trilho para fixação de disjuntor tipo DIN	pç	6	R\$ 30,90	R\$ 185,40
429	Vergalhão de ferro galvanizado com rosca total de 1/4" de diâmetro por 3m de comprimento com 80 porcas e 80 arruelas	pç	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
Subtotal					R\$ 675.839,68
1.2	Peças e Materiais Para Cabine Primária				
1	Transformador de Potência seco 13800V 1000VA	pç	4	R\$ 1.396,00	R\$ 5.584,00
2	Transformador de Corrente classe 15,0 kV	pç	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	Vergalhão de Cobre 3/8"	pç	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
4	Isolador Pedestal Porcelana 15 KV Com Prensa Fio	pç	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Fusível Limitador Corrente TIPO HH 15 KV 2 A 250A 45X325MM	pç	10	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
6	Base de Fusível para T.P. 160 MM 15 KV EM "L"	pç	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
7	Fusível para Transf. Potencial 0,5 A 160 MM 15 KV D14MM	pç	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	Chave Seccionadora Tripolar com porta fusível 15KV100A INT C-2	pç	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
9	Haste COPPERWELD 5/8 X 2,40 M ALTA CAMADA	pç	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	Para-Raio Polimérico TN 15,0 KV ZNO 10	pç	4	R\$	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	KA			154,00	616,00
11	Terminação Polimérica uso Externo 15KV/25KV/34,5KV	pç	10	R\$ 104,40	R\$ 1.044,00
Subtotal					R\$ 19.194,00
Item: 2	GRUPO MOTOR GERADOR				
2.1	Peças e Materiais para o Motor				
1	Cabeçote completo	pç	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	Virabrequim	pç	2	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
3	Jogos de anéis	pç	2	R\$ 95,20	R\$ 190,40
4	Êmbolo com Biéla e Bronzinas	pç	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
5	Câmara do termostato e interruptores completo	pç	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
6	Coletor de escapamento completo	pç	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
7	Coletor de admissão completo	pç	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
8	Conexões para tubo de escapamento completo	pç	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
9	Filtro de ar completo	pç	40	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
10	Bloco de cilindro completo	pç	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
11	Carcaça da distribuição completo	pç	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
12	Suspensão do motor completo	pç	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
13	Mecanismo da árvore de manivela completo	pç	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
14	Engrenagem da distribuição completo	pç	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
15	Bomba de óleo completo	pç	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
16	Bomba de sucção para drenagem do motor	pç	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
17	Intercambiador de óleo completo	pç	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
18	Filtro de óleo lubrificante completo	pç	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
19	Bomba alimentadora completa	pç	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

20	Sistema de lubrificação da bomba injetora	pç	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
21	Radiador de óleo completo com lubrificação	pç	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
22	Sistema de arrefecimento	pç	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
23	Radiador de água	pç	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
24	Bomba de água completo	pç	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
25	Ventilador do radiador, polias e correia	pç	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
26	Polia esticadora	pç	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
27	Acionamento do ventilador	pç	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
28	Mangueiras do Radiador completo	pç	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
29	Sistema de alimentação tubulação de combustível	pç	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
30	Bomba injetora	pç	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
31	Porta bico injetor	pç	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
32	Acionamento da bomba injetora	pç	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
33	Filtros de combustíveis completo	pç	40	R\$ 465,00	R\$ 18.600,00
34	Turbo alimentador completo	pç	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
35	Sistema de Regulagem do Motor	pç	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
36	Tampa de proteção do Motor de arranque	pç	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
37	Alternador completo	pç	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
38	Motor de partida completo	pç	6	R\$ 2.170,00	R\$ 13.020,00
39	Coletor de admissão e escape completo	pç	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
40	Sistema de escapamento completo	pç	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
41	Silenciador do escapamento completo	pç	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
42	Ligações p/ cont. de horas e tacômetro	pç	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
43	Dispositivo de proteção contra sobre	pç	2	R\$	R\$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	velocidade			620,00	1.240,00
44	Dispositivo de parada automática	pç	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
45	Filtro de ar em banho de óleo	pç	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
46	Filtro de ar seco	pç	40	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
47	Arrefecedor de ar completo	pç	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
48	Regulador de voltagem com peças de fixação	pç	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
49	Manômetro de óleo	pç	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
50	Luva elástica com assentamento e peças de fixação	pç	2	R\$ 3.134,00	R\$ 6.268,00
51	Reversível ZF	pç	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
52	Filtro de água	pç	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
53	Jogo de juntas	pç	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
54	Sistema de Pré-Aquecimento	pç	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Subtotal				R\$ 350.752,40	
2.2	Peças para Alternador				
1	Estador carcaça e bobinas	pç	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
2	Rotor Anéis coletores	pç	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	Escovas	pç	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
4	Ponte de diodos girantes	pç	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
5	Excitratizes	pç	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
6	Excitratizes auxiliares	pç	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
7	Bobina auxiliares	pç	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8	Sistema de ventilação	pç	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
9	Rolamentos	pç	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
10	Sistema de proteção	pç	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
Subtotal				R\$ 78.220,00	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2.3	Peças de Comando e Outras				
1	Conjunto de transferência com intertravamento mecânico e elétrico	pç	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
2	Unidade de supervisão de corrente alternada (USCA)	pç	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
3	Bateria automotiva de 180Ah 12V	pç	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
4	Carregador de bateria flutuador de 24V	pç	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
5	Óleo Diesel Combustível	lts	180 00	R\$ 2,60	R\$ 46.800,00
6	Óleo Lubrificante	lts	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
7	Óleo Mineral isolante classe 15kV	lts	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Subtotal					R\$ 124.600,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL ANUAL (1.1 + 1.2 + 2.1 + 2.2 + 2.3)					R\$ 1.248.606,08
CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL					R\$ 104.050,51

Nota:

- 1) Os percentuais utilizados para o cálculo da estimativa anual foram baseados no **desgaste x risco** tendo em vista a utilização das instalações.
- 2) Esclarecemos que o valor estimado anual não é um compromisso para aquisição de peças. O mesmo é indicado apenas para que a administração reserve o respectivo valor.
- 3) A utilização de Peças e Materiais Não Básicos dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 4) O valor apresentado como "Estimativa Anual" é apenas um referencial para a aquisição quando necessária de peças e materiais não básicos que serão utilizados nas manutenções ou nos serviços eventuais e adequações. Caso exista a necessidade as peças serão adquiridas pela unidade estabelecida na Tabela SINAPI - ex: Unid. kilo, metro, rolo, etc.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RESUMO GERAL

MÃO DE OBRA				
1	Para a execução dos serviços referente aos itens: 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4. - (ITEM 7.4)			
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
3131-20	Encarregado de Manutenção	1	R\$ 13.839,40	R\$ 13.839,40
9511-05	Oficiais Eletricistas	4	R\$ 7.901,60	R\$ 31.606,42
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	4	R\$ 6.944,27	R\$ 27.777,09
Subtotal		9	R\$ 28.685,28	R\$ 73.222,92
2	Para a execução dos serviços referente ao item: 2.1.5. - (ITEM 7.4)			
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
9511-05	Oficiais Eletricistas	3	R\$ 7.901,60	R\$ 23.704,81
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	3	R\$ 6.944,27	R\$ 20.832,82
Subtotal		6	R\$ 14.845,88	R\$ 44.537,64
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA FIXA (1 + 2)				R\$ 117.760,55



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3				
Para a execução dos serviços eventuais sob demanda				
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE H/M	VALOR HOMEM / HORA	VALOR TOTAL MENSAL
9111-20	Mecânico de manutenção de motores diesel	200	R\$ 61,06	R\$ 12.212,37
Subtotal		200	R\$ 61,06	R\$ 12.212,37
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA VARIÁVEL (3)				R\$ 129.972,93
MATERIAIS SOB DEMANDA				
4				
Fornecimento de peças e materiais emergenciais (Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos)				
ITEM	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Valor mensal das peças e materiais não básicos	1	R\$ 104.050,51	R\$ 104.050,51
Subtotal			R\$ 104.050,51	R\$ 104.050,51
VALOR TOTAL MENSAL (1 + 2 + 3 + 4)				R\$ 234.023,44
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 2.808.281,23



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

(*) A realização de Serviços Eventuais e a utilização de Peças e Materiais Não Básicos, bem como, o Profissional Mecânico de Manutenção de motores a Diesel, dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores mensais e anuais dos Serviços Eventuais e das Peças e Materiais Não Básicos informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas.

KATIA CRISTINA I. MINASIAN SANTOS
Pregoeira

Engº MARIO BERNARDO R. LEYTON
Serviço de Operação Campus
CNEN-IPEN

APROVO:

JOSÉ ANTONIO DIAZ DIEGUEZ
Diretor Administrativo



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

1. PLANILHA DE PREÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - (A)

1.1 RELAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

Item:	Peças e Materiais para Baixa e Média Tensão				
	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	Abraçadeira c/ 3 estais, Ø 2", para mastro de para raios	pç	3		
2	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 32 mm de diâmetro	pç	50		
3	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 16 mm de diâmetro	pç	10		
4	Abraçadeira de aço para lâmpada fluorescente tubular de 26 mm de diâmetro	pç	100		
5	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 1"	pç	10		
6	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 1/2"	pç	10		
7	Abraçadeira de ferro galvanizado tipo cunha para eletroduto de 3/4"	pç	30		
8	Abraçadeira Dutopop em PVC cor cinza da Dutoplast	pç	120		
9	ABRAÇADEIRAS-GUIA P/ MASTROS COM ISOLADORES, 01 descida, Ø 2" - 80mm	pç	3		
10	ABRAÇADEIRAS-GUIA P/ MASTROS COM ISOLADORES, 02 descidas, Ø 2" - 80mm	pç	3		
11	Adaptador para conectar plugs antigos 2P+T em tomadas padrão brasileiro 2P+T de 10 A	pç	30		
12	Adaptador para conectar plugs antigos 2P+T em tomadas padrão brasileiro 2P+T de 20 A	pç	30		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

13	Aparelho Sinalizador de Topo Duplo Vermelho com fotocélula acoplada 220V 60Hz	pç	16		
14	Arruela de alumínio para eletroduto de 1"	pç	50		
15	Arruela de alumínio para eletroduto de 1/2"	pç	50		
16	Arruela de alumínio para eletroduto de 3/4"	pç	50		
17	Arruela de latão para parafuso de 3/16"	pç	200		
18	Barramento de cobre de 30 A com 10 parafusos e isolador	pç	2		
19	Barramento tipo pente isolado, bifásico 80A, para 16 disjuntores tipo DIN	pç	2		
20	Barramento tipo pente isolado, trifásico 100A, para 16 disjuntores tipo DIN	pç	2		
21	Base diazed de 2 a 25 A completa com tampa e anel de proteção	pç	10		
22	Base diazed de 35 a 63 A completa com tampa e anel de proteção	pç	10		
23	Base tripolar para fusível NH T1, 500V	pç	1		
24	Base tripolar para fusível NH T2, 500V	pç	1		
25	Box de alumínio curvo 90° de 1"	pç	10		
26	Box de alumínio curvo 90° de 3/4"	pç	10		
27	Box de alumínio curvo 90° de 1/2"	pç	10		
28	Box de alumínio reto de 1"	pç	10		
29	Box de alumínio reto de 1/2"	pç	10		
30	Box de alumínio reto de 3/4"	pç	10		
31	Bucha de alumínio para eletroduto de 1"	pç	50		
32	Bucha de alumínio para eletroduto de 1/2"	pç	50		
33	Bucha de alumínio para eletroduto de 3/4"	m	50		
34	Bucha de nylon S6 com parafusos	m	100		
35	Bucha de nylon S8 com parafusos	m	100		
36	Cabinho de cobre isolado com silicone para alta temperatura 1,5 mm ² 750V	m	200		
37	Cabinho de cobre isolado com silicone para alta temperatura 2,5 mm ² 750V	m	200		
38	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
39	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	300		
40	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² , isolado para 750V, na cor azul	m	300		
41	Cabinho flexível de cobre de 1 mm ² , isolado para 750V, na cor verde	m	300		
42	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	800		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

43	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	800		
44	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300		
45	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300		
46	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800		
47	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500		
48	Cabinho flexível de cobre de 1,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800		
49	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500		
50	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500		
51	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300		
52	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300		
53	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800		
54	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500		
55	Cabinho flexível de cobre de 10 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800		
56	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	800		
57	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	800		
58	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300		
59	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300		
60	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800		
61	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500		
62	Cabinho flexível de cobre de 2,5 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800		
63	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500		
64	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500		
65	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

66	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300		
67	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800		
68	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500		
69	Cabinho flexível de cobre de 4 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800		
70	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor amarela	m	500		
71	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor azul	m	500		
72	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor branca	m	300		
73	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor cinza	m	300		
74	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	800		
75	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor verde	m	1500		
76	Cabinho flexível de cobre de 6 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor vermelha	m	800		
77	Cabo flexível de cobre de 16 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
78	Cabo flexível de cobre de 25 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
79	Cabo flexível de cobre de 35 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
80	Cabo flexível de cobre de 50 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
81	Cabo flexível de cobre de 70 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
82	Cabo flexível de cobre de 95 mm ² isolado, isolado para 750V, na cor preta	m	300		
83	Cabo nu de cobre eletrolítico de 10 mm ²	m	500		
84	Cabo nu de cobre eletrolítico de 16 mm ²	m	500		
85	Cabo nu de cobre eletrolítico de 25 mm ²	m	500		
86	Cabo nu de cobre eletrolítico de 35 mm ²	m	500		
87	Cabo nu de cobre eletrolítico de 50 mm ²	m	500		
88	Cabo PP 2X1 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	300		
89	Cabo PP 2X1,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	400		
90	Cabo PP 2X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	400		
91	Cabo PP 3X1 mm ² isolado em PVC para 750 V	m	300		
92	Cabo PP 3X1,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	300		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

93	Cabo PP 3X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	300		
94	Cabo PP 4X2,5 mm ² isolado em PVC para 750 V	pç	100		
95	Caixa de Inspeção de aterramento - 250 x 250mm, balde em PVC 2mm de Espessura, tampa de Ferro Laminado Xadrez 3 mm x Ø 270mm	pç	10		
96	Caixa de passagem Dutopop em PVC cor cinza com espelho cego.	pç	120		
97	Caixa de passagem ou ligação redonda de alumínio com 4 entradas para eletroduto de 3/4" e tampa com rosca de 3/4", medindo aproximadamente 100 mm de diâmetro por 60 mm de altura	br	3		
98	Caixa de sobrepor com uma tomada e dois disjuntores de 20 A	pç	3		
99	Caixa de sobrepor com uma tomada e um disjuntor de 20 A	pç	3		
100	Canaleta Dutopop em PVC cor cinza da Dutoplast	pç	60		
101	Captor Franklin - 01 descida, fabricado em latão cromado, haste central 250mm	pç	3		
102	Captor Franklin - 02 descidas, fabricado em latão cromado, haste central 250mm	pç	3		
103	Centro de distribuição de sobrepor, feito em PVC, para seis disjuntores	pç	3		
104	Chave bóia com contato reversível Mar Gírius 15 A 250 V 1/3 CV (CB 1007)	pç	10		
105	Chave de alavanca trifásica, 30 A, marca Mar gírius, série CS-301	pç	10		
106	Condulete de alumínio de 1" tipo C tampa cega.	pç	10		
107	Condulete de alumínio de 1" tipo E tampa cega	pç	10		
108	Condulete de alumínio de 1" tipo LL tampa cega	pç	10		
109	Condulete de alumínio de 1" tipo LR tampa cega	pç	10		
110	Condulete de alumínio de 3/4" tipo C com tampa para uma tomada	pç	10		
111	Condulete de alumínio de 3/4" tipo C tampa cega	pç	10		
112	Condulete de alumínio de 3/4" tipo E com tampa para uma tomada	pç	10		
113	Condulete de alumínio de 3/4" tipo E com tomada trifasica de 25/30A.	pç	10		
114	Condulete de alumínio de 3/4" tipo E tampa cega	pç	10		
115	Condulete de alumínio de 3/4" tipo LL tampa cega	pç	10		
116	Condulete de alumínio de 3/4" tipo LR tampa cega	pç	10		
117	Condulete de alumínio de 3/4" tipo T tampa cega.	pç	10		
118	Condulete de alumínio sem rosca de 3/4" tipo C tampa para tomada.	pç	10		
119	Condulete de alumínio sem rosca de 3/4" tipo E tampa para tomada.	pç	10		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

120	Condulete de alumínio sem rosca de 3/4" tipo LL tampa para tomada.	pç	10		
121	Condulete de alumínio sem rosca de 3/4" tipo LR tampa para tomada.	pç	10		
122	Condulete de alumínio sem rosca de 3/4" tipo T tampa para tomada.	pç	10		
123	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 10 mm ²	pç	60		
124	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 120 mm ²	pç	15		
125	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 150 mm ²	pç	15		
126	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 16 mm ²	pç	60		
127	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 185 mm ²	pç	15		
128	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 240 mm ²	pç	15		
129	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 25 mm ²	pç	60		
130	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 35 mm ²	pç	60		
131	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 50 mm ²	pç	60		
132	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 70 mm ²	pç	60		
133	Conector bimetálico tipo "split bolt" para cabo de 95 mm ²	pç	60		
134	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	pç	60		
135	Conector sindal de 12 bornes para cabo de Bitola do fio: até 16mm ² , Isolação: BQ-Resina Fenólica(Baquelite)até 140°C, Corrente: 60 A, Voltagem: 600 V, Cores: Preto	pç	5		
136	Conector sindal de 12 bornes para cabo de Bitola do fio: até 6mm ² , Isolação: BQ-Resina Fenólica(Baquelite)até 140°C, Corrente: 25 A, Voltagem: 600 V, Cores: Preto	pç	5		
137	Conjunto de dois interruptores simples e uma tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30		
138	Conjunto de duas tomadas de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30		
139	Conjunto de duas tomadas de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

140	Conjunto de tomada de sobrepor e plug para 100 A tripolar + terra marca Steck	pç	3		
141	Conjunto de um interruptor paralelo e uma tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	30		
142	Curva de 90° em PVC cor cinza para eletroduto Dutopop da Dutoplast	pç	50		
143	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 1"	pç	10		
144	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 1/2"	pç	10		
145	Curva de 90° para eletroduto de PVC de 3/4"	pç	10		
146	Disjuntor motor com faixa de regulação de disparo térmico de 20 a 25A. Ref.: GV2-ME22 da Telemecanique	pç	2		
147	Disjuntor termomagnético bipolar de 10 A tipo NEMA	pç	60		
148	Disjuntor termomagnético bipolar de 15 A tipo NEMA	pç	60		
149	Disjuntor termomagnético bipolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	60		
150	Disjuntor termomagnético bipolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	60		
151	Disjuntor termomagnético bipolar de 20 A tipo NEMA	pç	60		
152	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	60		
153	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 A tipo NEMA	pç	60		
154	Disjuntor termomagnético bipolar de 30 A tipo NEMA	pç	60		
155	Disjuntor termomagnético bipolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	60		
156	Disjuntor termomagnético bipolar de 35 A tipo NEMA	pç	60		
157	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 A tipo DIN curva C	pç	60		
158	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 A tipo NEMA	pç	60		
159	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 A tipo NEMA	pç	15		
160	Disjuntor termomagnético bipolar de 70 A tipo NEMA	pç	10		
161	Disjuntor termomagnético tetrapolar 25A, 4 polos, corrente nominal 25A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25219 Merlin Gerin	pç	2		
162	Disjuntor termomagnético tetrapolar 32A, 4 polos, corrente nominal 32A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25220 Merlin Gerin	pç	2		
163	Disjuntor termomagnético tetrapolar 40A, 4 polos, corrente nominal 40A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção	pç	2		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25221 Merlin Gerin				
164	Disjuntor termomagnético tetrapolar 63A, 4 polos, corrente nominal 63A, 440VCA curvas C e D, dimensões: 107 X 72 X 61,5 mm, grau de proteção IP4, cor branca/preta, norma técnica IEC-947-2. ref.: 25223 Merlin Gerin	pç	2		
165	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal de 6 a 10A, 3 polos, corrente nominal 6 a 10A, 400/415V, curva B e C, dimensões: 101 X 67 X 67,2 mm, grau de proteção IP4, cor branca, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2. ref.: GV-ME 14 Telemecanique	pç	1		
166	Disjuntor termomagnético tripolar de 100A NEMA	pç	10		
167	Disjuntor termomagnético tripolar de 120A NEMA	pç	6		
168	Disjuntor termomagnético tripolar de 125A, 3 polos, corrente nominal 125A, 220VCA curva D, dimensões: 107 X 72 X 85 mm, grau de proteção IP4, cor branca, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2. ref.: EZC250N3125 Merlin Gerin	pç	2		
169	Disjuntor termomagnético tripolar de 15 A tipo NEMA	pç	30		
170	Disjuntor termomagnético tripolar de 150A NEMA	pç	3		
171	Disjuntor termomagnético tripolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	30		
172	Disjuntor termomagnético tripolar de 175A NEMA	pç	3		
173	Disjuntor termomagnético tripolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	30		
174	Disjuntor termomagnético tripolar de 20 A tipo NEMA	pç	30		
175	Disjuntor termomagnético tripolar de 200A NEMA	pç	3		
176	Disjuntor termomagnético tripolar de 225A NEMA	pç	3		
177	Disjuntor termomagnético tripolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	10		
178	Disjuntor termomagnético tripolar de 25 A tipo NEMA	pç	10		
179	Disjuntor termomagnético tripolar de 250A NEMA	pç	3		
180	Disjuntor termomagnético tripolar de 30 A tipo NEMA	pç	10		
181	Disjuntor termomagnético tripolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	10		
182	Disjuntor termomagnético tripolar de 35 A tipo NEMA	pç	10		
183	Disjuntor termomagnético tripolar de 40 A tipo DIN curva C	pç	10		
184	Disjuntor termomagnético tripolar de 40 A tipo NEMA	pç	10		
185	Disjuntor termomagnético tripolar de 50 A tipo DIN curva C	pç	10		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

186	Disjuntor termomagnético tripolar de 50 A tipo NEMA	pç	10		
187	Disjuntor termomagnético tripolar de 60 A tipo NEMA	pç	10		
188	Disjuntor termomagnético tripolar de 63 A tipo DIN curva C	pç	5		
189	Disjuntor termomagnético tripolar de 65A, 3 polos, corrente nominal 65A, 230V, 3 contatos principais e dois auxiliares, dimensões: 127 X 85 X 171 mm, grau de proteção IP45, cor branca/preta, fixação DIN TS 35, norma técnica IEC-947-2, ref.: LC1-D 65 M7 TELEMECANIQUE	pç	2		
190	Disjuntor termomagnético tripolar de 70 A tipo NEMA	pç	5		
191	Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A tipo NEMA	pç	5		
192	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, com regulagem de 630 a 1200A	pç	10		
193	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 100A	pç	3		
194	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 125A	pç	3		
195	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 160A	pç	3		
196	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 300A NEMA	pç	3		
197	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 350A NEMA	pç	3		
198	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 400A NEMA	pç	3		
199	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 500A NEMA	pç	3		
200	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 630A NEMA	pç	3		
201	Disjuntor termomagnético tripolar, em caixa moldada, de 250A NEMA	pç	3		
202	Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A tipo NEMA	pç	60		
203	Disjuntor termomagnético unipolar de 15 A tipo NEMA	pç	60		
204	Disjuntor termomagnético unipolar de 16 A tipo DIN curva C	pç	60		
205	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A tipo DIN curva C	pç	60		
206	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A tipo NEMA	pç	60		
207	Disjuntor termomagnético unipolar de 25 A tipo DIN curva C	pç	60		
208	Disjuntor termomagnético unipolar de 25 A tipo NEMA	pç	60		
209	Disjuntor termomagnético unipolar de 30 A tipo	pç	60		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	NEMA				
210	Disjuntor termomagnético unipolar de 32 A tipo DIN curva C	pç	60		
211	Disjuntor termomagnético unipolar de 35 A tipo NEMA	pç	60		
212	Disjuntor termomagnético unipolar de 40 A tipo DIN curva C	pç	60		
213	Disjuntor termomagnético unipolar de 40 A tipo NEMA	pç	60		
214	Disjuntor termomagnético unipolar de 50 A tipo DIN curva C	pç	15		
215	Disjuntor termomagnético unipolar de 50 A tipo NEMA	pç	15		
216	Disjuntor termomagnético unipolar de 60 A tipo NEMA	pç	15		
217	Disjuntor termomagnético unipolar de 63 A tipo DIN curva C	br	15		
218	Ducha para banho 220VX5400W	br	100		
219	Eletroduto de PVC de 1"	br	10		
220	Eletroduto de PVC de 1/2"	br	10		
221	Eletroduto de PVC de 3/4"	br	30		
222	Eletroduto flexível tipo sealtube de 1"	br	100		
223	Eletroduto flexível tipo sealtube de 1/2"	pç	200		
224	Eletroduto flexível tipo sealtube de 3/4"	pç	200		
225	Espelho Dutopop cego cor cinza da Dutoplast	pç	60		
226	Espelho para duas tomadas de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X2, latão escovado	pç	20		
227	Espelho para uma tomada de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X3, latão escovado	pç	20		
228	Espelho para uma tomada de piso padrão brasileiro, com tampa tipo unha, com mola, 4X4, latão escovado	pç	10		
229	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com duas teclas	pç	80		
230	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com tecla dupla	pç	50		
231	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com tres teclas	m	50		
232	Espelho Silentoque 4X2 para Interruptor de embutir com uma tecla	m	80		
233	Fio paralelo branco 2X1,5mm ² 750V	m	400		
234	Fio paralelo branco 2X1mm ² 750V	pç	300		
235	Fio paralelo branco 2X2,5mm ² 750V	pç	400		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

236	Fita isolante de auto fusão 23LB da 3M de 19 mmX 10 m	pç	30		
237	Fita isolante Scotch da 3M de 19mm X 20m	pç	250		
238	Fusível diazed de 16A	pç	10		
239	Fusível diazed de 20A	pç	10		
240	Fusível diazed de 25A	pç	10		
241	Fusível diazed de 2A	pç	10		
242	Fusível diazed de 35A	pç	10		
243	Fusível diazed de 4A	pç	10		
244	Fusível diazed de 50A	pç	10		
245	Fusível diazed de 63A	pç	10		
246	Fusível diazed de 6A	pç	10		
247	Fusível tipo NH T1 de 100A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
248	Fusível tipo NH T1 de 125A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
249	Fusível tipo NH T1 de 160A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
250	Fusível tipo NH T1 de 200A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
251	Fusível tipo NH T1 de 224A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
252	Fusível tipo NH T1 de 250A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
253	Fusível tipo NH T1 de 40A, com indicador de atuação no topo	pç	12		
254	Fusível tipo NH T1 de 50A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
255	Fusível tipo NH T1 de 63A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
256	Fusível tipo NH T1 de 80A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
257	Fusível tipo NH T2 de 224A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
258	Fusível tipo NH T2 de 250A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
259	Fusível tipo NH T2 de 315A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
260	Fusível tipo NH T2 de 355A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
261	Fusível tipo NH T2 de 400A, 500V, com indicador de atuação no topo	pç	12		
262	Gancho de ferro galvanizado de 100mm X38mm para dependurar luminária em perfilado de 38mmX38mm	m	10		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

263	Haste de aterramento de alta camada cobre (254 microns) 3/4"X2,40m 3/4" x 2,40M	m	40		
264	Interruptor de embutir simples com tres teclas Silentoque	m	30		
265	Interruptor de embutir simples de duas teclas Silentoque	rolo	60		
266	Interruptor de embutir simples de tecla dupla Silentoque	rolo	30		
267	Interruptor de embutir simples de uma tecla Silentoque	pç	60		
268	Interruptor horário, com 20 memórias de programação, bateria recarregável, 16 tipos de programas diários ou semanais, display LCD multi aplicativo, acionamento manual ou automático da saída, horário de verão, fixação em trilho DIN com para fusos, 100 a 240Vca, modelo RTST-20 da marca COEL ou similar	pç	6		
269	Junção externa para perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mm	pç	10		
270	Junção T para perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mm	pç	10		
271	Lâmpada fluorescente tipo globo, compacta, eletrônica tipo PL de 25/26W, 220/240V, base E27, luz branca fria	pç	120		
272	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	600		
273	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	80		
274	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	50		
275	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300		
276	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300		
277	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 34W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300		
278	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45W 127V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300		
279	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45W 220V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	300		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

280	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 65W 220V, BASE: E27 TEMPERATURA DE COR: 6000/6500 K (BRANCA)	pç	15		
281	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica tipo PL de 30W, 127V, base E27, luz branca, fluxo luminoso mínimo de 2760 lm, vida útil média de 6000 horas dimensões 54 mm de diâmetro e 185mm de comprimento total	pç	60		
282	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica tipo PL de 30W, 220V, base E27, luz branca, fluxo luminoso mínimo de 2760 lm, vida útil média de 6000 horas dimensões 54 mm de diâmetro e 185mm de comprimento total	pç	60		
283	Lâmpada fluorescente tipo t5, HE, 28W, 5000°K branca fria base G5, diam. 16mm, comp 1149mm.	pç	60		
284	Lâmpada fluorescente tubular de 16 W,6000/6500°K, branca fria	pç	600		
285	Lâmpada fluorescente tubular de 32 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	7000		
286	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W, 6000/6500°K, luz branca fria	pç	3000		
287	LAMPADA HALOGENA PAR 38, 100W, 220V/230V , E-27	pç	150		
288	Lâmpada halógena tipo dicrômica de 35W, 12V, 35 mm de diâmetro e 44 mm de comprimento, base GZ24.	pç	400		
289	Lâmpada halógena tipo dicrômica de 50W, 12V	pç	12		
290	Lâmpada halógena tipo palito (ou lapiseira) de 150W 220V	pç	30		
291	Lâmpada halógena tipo palito (ou lapiseira) de 300W 220V	pç	30		
292	Lâmpada incandescente de 100 W 127V rosca E27	pç	350		
293	Lâmpada incandescente de 100 W 220V rosca E27	pç	300		
294	Lâmpada incandescente de 60 W 127V rosca E27	pç	100		
295	Lâmpada incandescente de 60 W 220V rosca E27	pç	100		
296	Lâmpada incandescente tipo Mini-Spot, espelhada, 60W 127V R63 rosca E27	pç	100		
297	Lâmpada incandescente tipo Mini-Spot, espelhada, 60W 220V R63 rosca E27	pç	100		
298	Lâmpada mista de 160W, 220V, rosca E 27	pç	250		
299	Lâmpada mista de 250W, 220V, rosca E 27	pç	250		
300	Lâmpada mista de 250W, 220V, rosca E 40	pç	100		
301	Lâmpada mista de 500W, 220V, rosca E 40	pç	50		
302	Lâmpada tipo Spotline R95 150W 230V rosca E27	pç	120		
303	Lâmpada ultra-violeta tubular de 20 W	pç	60		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

304	Lâmpada ultra-violeta tubular de 30 W	pç	60		
305	Lâmpada ultra-violeta tubular de 40 W	pç	60		
306	Lâmpada vapor de sódio de 150W 220V rosca E40	pç	250		
307	Lâmpada vapor de sódio de 250W 220V rosca E40	pç	25		
308	Lâmpada vapor metálico de 250W 220V rosca E40	pç	50		
309	Lâmpada vapor metálico de 400W 220V rosca E40	pç	150		
310	Luminária com grau de proteção IP65, fabricada em liga de alumínio fundido copper free, resistente à corrosão, globo de vidro borosilicato, resistente a choques térmicos, soquete de porcelana e guarnição de neoprene, parafusos e arruelas em aço bicromatizado, para lâmpada de luz mista de 160W 220V soquete E 27. (Referência: modelo AIW/2-MST160P, marca Blinda)	pç	20		
311	Luminária com grau de proteção IP65, fabricada em liga de alumínio fundido copper free, resistente à corrosão, globo de vidro borosilicato, resistente a choques térmicos, soquete de porcelana e guarnição de neoprene, parafusos e arruelas em aço bicromatizado, para lâmpada de luz mista de 250W 220V soquete E 40. (Referência: modelo AIW/3-MST250A45, marca Blinda)	pç	20		
312	Luminária de embutir tipo SPOT cor branca para lâmpada tipo PL de 100 W	pç	30		
313	Luminária de emergência com 2 projetores para ambientes de até 100m ² , material do corpo: Plástico resistente. Número de leds por projetor: 19. Vida útil dos leds: 100.000 horas. Autonomia: 12 horas. Largura: 18 cm. Profundidade 9,5 cm. Altura 23 cm. Tensão 127/220 V. Comutação automática e instantânea na falta de energia. Sistema de flutuação de bateria. Corte de mínima tensão. Bateria selada. peso: 2kg.	pç	50		
314	Luminária para duas lâmpadas fluorescentes, de sobrepor, cor branca, completamente montada com reator eletrônico 2X32W, de alto fator de pot. Bivolt e lâmpadas	pç	30		
315	Luminária para iluminação pública, feita em alumínio fundido com alojamento para reator, para lâmpada vapor de sódio de 150w, soquete E40.	pç	10		
316	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 3/4"	pç	30		
317	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 1"	pç	10		
318	Luva de alumínio não roscável para eletroduto de 1/2"	pç	30		
319	Luva para eletroduto Dutopop cor cinza da Dutoplast	pç	100		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

320	Parafuso auto-atarrachante cab. chata de 2,9mmX13mm	pç	100		
321	Parafuso auto-atarrachante cab. Panela de 2,9mmX9,5mm	pç	100		
322	Parafuso auto-atarrachante cab. Panela de 3,5mmX13mm	pç	100		
323	Parafuso auto-atarrachante cab. Panela de 3,5mmX22mm	pç	100		
324	Parafuso auto-atarrachante cab. Panela de 3,5mmX9mm	pç	100		
325	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 10 A	pç	15		
326	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 16 A	pç	15		
327	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 2 A	pç	15		
328	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 20 A	pç	15		
329	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 25 A	pç	15		
330	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 35 A	pç	15		
331	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 4 A	pç	15		
332	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 50 A	pç	15		
333	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 6 A	pç	15		
334	Parafuso de ajuste para fusível diazed de 63 A	pç	15		
335	Parafuso de ferro galvanizado, cabeça lenticilha, com porca e arruela, para perfilado perfurado 38mmX38mm	pç	100		
336	Parafuso de latão cabeça redonda de 3/16" X 2"	lts	100		
337	Pente de ferro para fixação de disjuntor	lts	6		
338	Perfilado de ferro galvanizado perfurado de 38mmX38mmX6000mm	lts	10		
339	Plug desmontável 10A, tipo PLD1-2, cor laranja, marca Mar Girius	pç	40		
340	Plug desmontável 10A, tipo PLD1-3, cor vermelha, marca Mar Girius	pç	40		
341	Plug padrão brasileiro de 10 A, com pino terra, saída axial	pç	60		
342	Plug padrão brasileiro de 10 A, pino terra, saída lateral	pç	60		
343	Plug padrão brasileiro de 20 A, pino terra, saída axial	pç	60		
344	Plug padrão brasileiro de 20 A, pino terra, saída lateral	pç	60		
345	Plug para tomada trifásica de 20A	pç	20		
346	Porca sextavada de latão para parafuso de 3/16"	pç	100		
347	Poste de ferro galvanizado com base para fixação com quatro parafusos, curvo, de 9 metros de altura, para iluminação pública	pç	2		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

348	Quadro de distribuição elétrica de sobrepor, feito em chapa de aço bitola 14, pintado, com porta, fecho e placa de montagem, com barramento trifásico, barras de neutro e terra, montado com um disjuntor geral trifásico de 63A , com espaço para a instalação de no mínimo mais 14 disjuntores. Padrão DIN.	pç	1		
349	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, com porta, barramento trifásico, barras de neutro e terra, montado com um disjuntor geral trifásico de 40A e espaço para a instalação de no mínimo 08 disjuntores. Padrão DIN.	pç	1		
350	Quadro de distribuição geral de sobrepor em PVC, com porta, para seis disjuntores.	pç	3		
351	Quadro para montagem elétrica em aço carbono com tratamento anti corrosivo por fosfatização, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com placa de montagem em chapa 14 removível na cor laranja. Corpo com aba frontal dobrada a 15° e perfil de borracha em todo o contorno. Fecho lingueta com miolo tipo fenda. Flange inferior com guarnição de borrachamedindo, dimensões aproximadas de 400mm de altura, 300mm de largura e 200mm de profundidade	pç	1		
352	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 16W	pç	60		
353	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 20W	pç	60		
354	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 1 lâmpada fluorescente de 30W	pç	60		
355	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 16W	pç	150		
356	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 20W	pç	150		
357	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32W	pç	2400		
358	Reator eletrônico bivolt, alto fator de potência, para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W	pç	1750		
359	Reator eletrônico bivolt, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28W, tipo T5, HE	pç	50		
360	Reator para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W, 220V, com capacitor e ignitor.	pç	70		
361	Reator para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 250W, 220V, com capacitor e ignitor.	pç	10		
362	Reator tipo caneca de 220V 60 Hz para lâmpada a vapor de metálico de 250W universal.	pç	10		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

363	Reator tipo caneca de 220V 60 Hz para lâmpada a vapor de metálico de 400W universal.	pç	50		
364	Relé fotoelétrico magnético 1800VA 220V com base de fixação em parede tipo RM-74/N da Ilumatic	pç	30		
365	Resistência para ducha Lorenzetti de 5400 w 220V	pç	60		
366	Resistência tipo "U" de 2500W 220V blindada, para utilização em banho maria, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento e 7 cm de distância entre os terminais.	pç	15		
367	Sensor de presença, 100 a 240 VCA , 200W, 50 / 60Hz, Regulagem de tempo: 1 s, 1 min., 3 min., 6 min., 15 min., e 30 min, recontagem automática a partir da última detecção, instalação no parede a uma altura de aproximadamente 2,1 m, com LED indicador de funcionamento, alcance de até 12 m, ângulo de cobertura: até 180° , fotocélula com regulagem: mínima até máxima, ajuste de sensibilidade, consumo: menor que 1,0W, Anti-wind system- função para reduzir a incidências de disparos indesejados.	pç	30		
368	Sensor ótico de fumaça - DFO-LX928N 12~24VDC corrente em repouso < 60µA, corrente de alarme 38mA, NBR9441 WALMONOF	pç	30		
369	Soquete antivibratório com chapa de fixação e prensa cabo para lâmpada fluorescente de isolado para 600V e potência máxima de 660W	pç	200		
370	Soquete de porcelana rosca E27	pç	150		
371	Soquete de porcelana rosca E40	pç	50		
372	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente de 32 W	pç	100		
373	Soquete de rabicho para lâmpada fluorescente de 16/32 W	pç	100		
374	Soquete de rabicho para lâmpada fluorescente de 28 W, de 16mm de diâmetro, tipo T5, HE, base G5	pç	30		
375	Soquete para lâmpada fluorescente tubular T8,fixação automática, tipo push-through, para chapa com espessura de 0,2 a 0,4 mm e furo retangular de 12X25,5mm,corpo em policarbonato na cor branca e rotor em PBT na cor verde com giro de 90°e top test.Referência: soquete S/1249/SN da marca Lucchi.	pç	300		
376	Suporte guia reforçado com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação com grapa para chumbar, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30		
377	Suporte guia reforçado com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação em telha ondulada, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

378	Suporte guia simples com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação com grapa para chumbar, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30		
379	Suporte guia simples com isolador para cabo de para raios, em aço, fixação em telha ondulada, galvanizado a fogo, 200mm	pç	30		
380	Suporte para perfilado de ferro galvanizado perfurado 38mmX38mm	pç	10		
381	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 1 mm ²	pç	120		
382	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 1,5 mm ²	pç	120		
383	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 10 mm ²	pç	60		
384	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 2,5 mm ²	pç	120		
385	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 4 mm ²	pç	60		
386	Terminal tubular de compressão tipo forquilha reta para cabo de 6 mm ²	pç	60		
387	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 1 mm ²	pç	120		
388	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 1,5 mm ²	pç	120		
389	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 2,5 mm ²	pç	120		
390	Terminal tubular de compressão tipo pino para cabo de 4 mm ²	pç	60		
391	Terminal aéreo com travessa, fixação horizontalFixação Horizontal (para raios) Ø 3/8" x 350mm	pç	60		
392	Terminal de compressão para cabo de 50 mm ²	pç	30		
393	Terminal de pressão reforçado para cabo de 10 mm ²	pç	60		
394	Terminal de pressão reforçado para cabo de 120 mm ²	pç	30		
395	Terminal de pressão reforçado para cabo de 150 mm ²	pç	30		
396	Terminal de pressão reforçado para cabo de 16 mm ²	pç	60		
397	Terminal de pressão reforçado para cabo de 185 mm ²	pç	30		
398	Terminal de pressão reforçado para cabo de 240 mm ²	pç	30		
399	Terminal de pressão reforçado para cabo de 25 mm ²	pç	60		
400	Terminal de pressão reforçado para cabo de 35 mm ²	pç	60		
401	Terminal de pressão reforçado para cabo de 50 mm ²	pç	60		
402	Terminal de pressão reforçado para cabo de 70 mm ²	pç	30		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

403	Terminal de pressão reforçado para cabo de 95 mm ²	pç	30		
404	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 1,5 mm ²	pç	60		
405	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 10 mm ²	pç	30		
406	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 120 mm ²	pç	30		
407	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 150 mm ²	pç	30		
408	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 16 mm ²	pç	30		
409	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 185 mm ²	pç	30		
410	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 2,5 mm ²	pç	60		
411	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 240 mm ²	pç	30		
412	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 25 mm ²	pç	30		
413	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 35 mm ²	pç	30		
414	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 4 mm ²	pç	30		
415	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 50 mm ²	pç	30		
416	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 6 mm ²	pç	30		
417	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 70 mm ²	pç	30		
418	Terminal tubular de compressão tipo olhal para cabo de 95 mm ²	pç	30		
419	Tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, cor preta, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100		
420	Tomada de embutir padrão brasileiro, 10 A, 2P+T, cor vermelha, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100		
421	Tomada de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, cor preta, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100		
422	Tomada de embutir padrão brasileiro, 20 A, 2P+T, cor vermelha, com espelho 4X2 tipo Silentoque cor cinza.	pç	100		
423	Tomada de embutir trifásica de 20 A cor preta com espelho 4X2	pç	30		
424	Tomada desmontável para extensões, 10A, ref. TMD1-2, cor laranja, marca Mar Gírius	pç	40		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

425	Tomada desmontável para extensões, 10A, ref. TMD1-3, cor vermelha, marca Mar Gírius	pç	40		
426	Transformador eletrônico para lâmpada tipo dicróica de 35W 12V com entrada 127/220V	pç	30		
427	Transformador eletrônico para lâmpada tipo dicróica de 50W 12V com entrada 127/220V	pç	3		
428	Trilho para fixação de disjuntor tipo DIN	pç	6		
429	Vergalhão de ferro galvanizado com rosca total de 1/4" de diâmetro por 3m de comprimento com 80 porcas e 80 arruelas	pç	20		
1.2					
1	Transformador de Potência seco 13800V 1000VA	pç			
2	Transformador de Corrente classe 15,0 kV	pç			
3	Vergalhão de Cobre 3/8"	pç			
4	Isolador Pedestal Porcelana 15 KV Com Prensa Fio	pç			
5	Fusível Limitador Corrente TIPO HH 15 KV 2 A 250A 45X325MM	pç			
6	Base de Fusível para T.P. 160 MM 15 KV EM "L"	pç			
7	Fusível para Transf. Potencial 0,5 A 160 MM 15 KV D14MM	pç			
8	Chave Seccionadora Tripolar com porta fusível 15KV100A INT C-2	pç			
9	Haste COPPERWELD 5/8 X 2,40 M ALTA CAMADA	pç			
10	Para-Raio Polimérico TN 15,0 KV ZNO 10 KA	pç			
11	Terminação Polimérica uso Externo 15KV/25KV/34,5KV	pç			
Subtotal					
Item: 2 GRUPO MOTOR GERADOR					
2.1 Peças e Materiais para o Motor					
1	Cabeçote completo	pç	2		
2	Virabrequim	pç	2		
3	Jogos de anéis	pç	2		
4	Êmbolo com Biéla e Bronzinas	pç	2		
5	Câmara do termostato e interruptores completo	pç	2		
6	Coletor de escapamento completo	pç	4		
7	Coletor de admissão completo	pç	2		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8	Conexões para tubo de escapamento completo	pç	4		
9	Filtro de ar completo	pç	40		
10	Bloco de cilindro completo	pç	2		
11	Carcaça da distribuição completo	pç	2		
12	Suspensão do motor completo	pç	2		
13	Mecanismo da árvore de manivela completo	pç	2		
14	Engrenagem da distribuição completo	pç	2		
15	Bomba de óleo completo	pç	2		
16	Bomba de sucção para drenagem do motor	pç	2		
17	Intercambiador de óleo completo	pç	2		
18	Filtro de óleo lubrificante completo	pç	40		
19	Bomba alimentadora completa	pç	2		
20	Sistema de lubrificação da bomba injetora	pç	2		
21	Radiador de óleo completo com lubrificação	pç	4		
22	Sistema de arrefecimento	pç	2		
23	Radiador de água	pç	2		
24	Bomba de água completo	pç	2		
25	Ventilador do radiador, polias e correia	pç	2		
26	Polia esticadora	pç	2		
27	Acionamento do ventilador	pç	2		
28	Mangueiras do Radiador completo	pç	15		
29	Sistema de alimentação tubulação de combustível	pç	2		
30	Bomba injetora	pç	2		
31	Porta bico injetor	pç	2		
32	Acionamento da bomba injetora	pç	2		
33	Filtros de combustíveis completo	pç	40		
34	Turbo alimentador completo	pç	2		
35	Sistema de Regulagem do Motor	pç	2		
36	Tampa de proteção do Motor de arranque	pç	2		
37	Alternador completo	pç	2		
38	Motor de partida completo	pç	6		
39	Coletor de admissão e escape completo	pç	2		
40	Sistema de escapamento completo	pç	2		
41	Silenciador do escapamento completo	pç	20		
42	Ligações p/ cont. de horas e tacômetro	pç	2		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

43	Dispositivo de proteção contra sobre velocidade	pç	2		
44	Dispositivo de parada automática	pç	10		
45	Filtro de ar em banho de óleo	pç	40		
46	Filtro de ar seco	pç	40		
47	Arrefecedor de ar completo	pç	2		
48	Regulador de voltagem com peças de fixação	pç	6		
49	Manômetro de óleo	pç	2		
50	Luva elástica com assentamento e peças de fixação	pç	2		
51	Reversível ZF	pç	2		
52	Filtro de água	pç	40		
53	Jogo de juntas	pç	10		
54	Sistema de Pré-Aquecimento	pç	10		
Subtotal					
2.2	Peças para Alternador				
1	Estador carcaça e bobinas	pç	2		
2	Rotor Anéis coletores	pç	2		
3	Escovas	pç	10		
4	Ponte de diodos girantes	pç	6		
5	Excitratizes	pç	6		
6	Excitratizes auxiliares	pç	6		
7	Bobina auxiliares	pç	2		
8	Sistema de ventilação	pç	2		
9	Rolamentos	pç	18		
10	Sistema de proteção	pç	2		
2.3					
1	Conjunto de transferência com intertravamento mecânico e elétrico	pç	2		
2	Unidade de supervisão de corrente alternada (USCA)	pç	10		
3	Bateria automotiva de 180Ah 12V	pç	40		
4	Carregador de bateria flutuador de 24V	pç	10		
5	Óleo Diesel Combustível	lts	18000		
6	Óleo Lubrificante	lts	500		
7	Óleo Mineral isolante classe 15kV	lts	200		
Subtotal					
CUSTO ESTIMADO TOTAL ANUAL (1.1 + 1.2 + 2.1 + 2.2 + 2.3)					



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL	
Nota:	
1) Os percentuais utilizados para o cálculo da estimativa anual foram baseados no desgaste x risco tendo em vista a utilização das instalações.	
2) Esclarecemos que o valor estimado anual não é um compromisso para aquisição de peças. O mesmo é indicado apenas para que a administração reserve o respectivo valor.	
3) A utilização de Peças e Materiais Não Básicos dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.	
4) O valor apresentado como "Estimativa Anual" é apenas um referencial para a aquisição quando necessária de peças e materiais não básicos que serão utilizados nas manutenção ou nos serviços eventuais e adequações. Caso exista a necessidade as peças serão adquiridas pela unidade estabelecida na Tabela SINAPI - ex: Unid. kilo, metro, rolo, etc.	

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RESUMO GERAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA + MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MÃO DE OBRA				
1	Para a execução dos serviços referente aos itens: 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4. - (ITEM 7.4)			
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
3131-20	Encarregado de Manutenção	1		
9511-05	Oficiais Eletricistas	4		
5143-10	Meio Oficial de Manutenção	4		
Subtotal		9		
2	Para a execução dos serviços referente ao item: 2.1.5. - (ITEM 7.4)			
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
9511-05	Oficiais Eletricistas	3		
5143-10	Meio Oficial de	3		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	Manutenção			
Subtotal		6		
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA FIXA (1 + 2)				
3				
Para a execução dos serviços eventuais sob demanda				
CÓDIGO CBO	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE H/M	VALOR HOMEM / HORA	VALOR TOTAL MENSAL
9111-20	Mecânico de manutenção de motores diesel	200		
Subtotal		200		
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA VARIÁVEL (3) – MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
MATERIAIS SOB DEMANDA				
4				
Fornecimento de peças e materiais emergenciais (Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos)				
ITEM	CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Valor mensal das peças e materiais não básicos	1		
Subtotal				
VALOR TOTAL MENSAL (1 + 2 + 3 + 4)				
VALOR TOTAL GLOBAL				
<p>(*) A realização de Serviços Eventuais e a utilização de Peças e Materiais Não Básicos, bem como, o Profissional Mecânico de Manutenção de motores a Diesel, dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores mensais e anuais dos Serviços Eventuais e das Peças e Materiais Não Básicos informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas.</p>				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1. TIPO DE POSTO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Encarregado de Manutenção	Posto	1	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado de Manutenção	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B1. Tributos Federais (COFINS)</i>		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

-	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
-	B.3 Tributos Municipais (ISS)		
-	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2. TIPO DE POSTO: OFICIAL ELETRICISTA

QUANTIDADE: 4

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Oficial Eletricista		4	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial Eletricista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4.6	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR MENSAL POR POSTO		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3. TIPO DE POSTO: MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 4

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	Meio Oficial de Manutenção	Posto	
		4	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Meio Oficial de Manutenção	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
2 Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3 Insumos Diversos			
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E			
F	Combustível		
G			
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
4. Encargos previdenciários e FGTS			
1			
A	INSS		
B	SESI ou SESC		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4. Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	B1. Tributos Federais (PIS)		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

-	<i>B.1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4. TIPO DE POSTO: OFICIAL ELETRICISTA

QUANTIDADE: 3

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	Oficial Eletricista	Posto	
		3	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial Eletricista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	trabalhado		
TOTAL			
Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B.1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B.1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			(R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5. TIPO DE POSTO: MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 3

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	Meio Oficial de Manutenção	Posto	
		3	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Meio Oficial de Manutenção	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	trabalhado		
TOTAL			
Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B.1. Tributos Federais (PIS)</i>	0,65%	
-	<i>B.1. Tributos Federais (COFINS)</i>	3,00%	
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>	0,00%	
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6. TIPO DE POSTO: MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

QUANTIDADE: 200 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	Mecânico de Motor Diesel	Hora	
		200	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico de Motor Diesel	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

B	Tributos		
-	<i>B.1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B.1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			
		QTD HORAS / MES	VALOR HOMEM / HORA
VALOR HOMEM / HORA			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A (nome da empresa);

CNPJ:, sediada,

Bairro, Cidade,

Estado, declara, sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), de de 2013.

Assinatura do Signatário

(Cargo)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO V

Planilha de avaliação do Acordo de Níveis de Serviços – ANS	
Contratante:	
Contratada:	
Período de avaliação: __/__/__ a __/__/__	Referência: __/__/__
Indicador	Índice atribuído
I 1 - Execução dos serviços programados	
I 2 - Execução dos serviços solicitados	
I 3 - Fornecimento de Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos	
I 4 - Levantamento mensal (especificações e quantidades) dos materiais de consumo necessários aos serviços	
Índice global (<u>valor mais baixo dentre os quatro índices acima calculados</u>)	
Observações e medidas recomendadas:	

	Fiscal do Contrato
Recebido em __/__/__	

Preposto da Empresa	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FATURA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a CNEN-IPEN efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores que prestam serviços na CNEN-IPEN, conforme determina a Instrução Normativa nº 3 da SLTI.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FATURA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a CNEN-IPEN efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, conforme determina a Instrução Normativa nº 3 da SLTI.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a criação de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da Contratada, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____
Processo Administrativo: _____

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações na Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 KV), Rede de Baixa Tensão, Cabines Primárias, Grupos Motor Geradores e Iluminação Pública do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN-IPEN.

Atesto para os fins de participação no Pregão Eletrônico referenciado, que a empresa: _____, estabelecida no CNPJ: _____, representada pelo Sr (a) _____, portador do Registro Nacional no CREA Nº _____, carteira de identidade nº _____ - (Orgão emissor e UF) e CPF nº _____, atendendo aos ditames do Processo em epígrafe, compareceu para VISITA TÉCNICA, nas instalações do CNEN-IPEN, onde foram prestadas todas as informações solicitadas e efetuada a verificação do local para o perfeito conhecimento das condições de fornecimento e elaboração da proposta.

São Paulo, ___ de _____ de 2012.

Assinatura e Identificação do responsável

DECLARAÇÃO

Declaro que obtive acesso a todos os locais relevantes e pertinentes aos serviços de manutenção, operação e apoio técnico das instalações, sistemas e equipamentos de infraestrutura, sendo mostrados e fornecidas todas as informações por mim solicitadas.

Declaro que recebi uma via deste documento.

São Paulo, __ de _____ de 2012.

Assinatura e Identificação do Responsável Credenciado da Empresa

Nome
RG
CPF